



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br



Ofício nº 077/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 19 de abril de 2021.

Referência: Requerimento n.º 010/2021

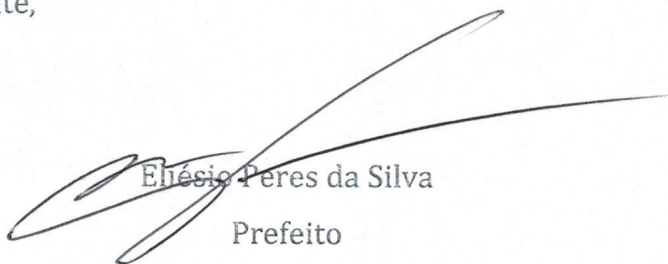
Ofício nº 008/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eneias Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.

14:18 21/04/2021 000104 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

À PROCURADORIA GERAL

Ref. ao Requerimento nº 010/2021

Em resposta ao Requerimento referido acima, requerido pelo Vereador Geilson Jasmim Lampa, Haroldo suraty Gonçalves, José Carlos da Rocha e Claudio Moisés Moreira informamos que:

Informamos que a secretaria de Obras possui 09 (nove) caminhões , onde 01 (um) se encontra com defeito, 05(cinco) retroescavadeiras, onde 01 (uma) está com defeito, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, onde 01 (uma) encontra-se com defeito, 01(uma) patrol e 01(um) rolo compactador.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para qualquer outro tipo de esclarecimentos.

Sumidouro, 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras e meio Ambiente
Mat.18.05.4060

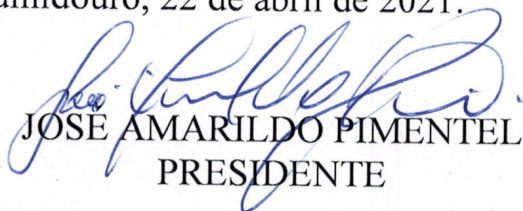


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, para leitura da referida resposta e posterior encaminhamento de cópia ao Vereador autor do presente Requerimento.

Sumidouro, 22 de abril de 2021.


JOSE AMARILDO PIMENTEL
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Nesta data junto ao presente processo o complemento de resposta encaminhada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Sumidouro, 18 de novembro de 2021.

LARA DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 206/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 03 de novembro 2021.

Referência: Requerimento n.º 010/2021

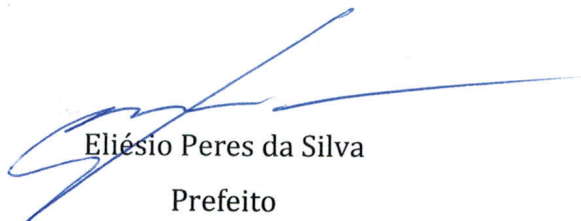
Ofício nº008/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

À PROCURADORIA GERAL

Ref. ao Requerimento nº 010/2021

Em resposta ao Requerimento referido acima, requerido pelo Vereador Geilson Jasmim Lampa, Haroldo suraty Gonçalves, José Carlos da Rocha e Claudio Moisés Moreira informamos que:

Informamos que a secretaria de Obras possui 09 (nove) caminhões , onde 01 (um) se encontra com defeito, 05(cinco) retroescavadeiras, onde 01 (uma) está com defeito, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, onde 01 (uma) encontra-se com defeito, 01(uma) patrol e 01(um) rolo compactador.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para qualquer outro tipo de esclarecimentos.

Sumidouro, 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras e meio Ambiente
Mat. 18.05.4060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
RUBRICA CA FLS. 07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 077/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 19 de abril de 2021.

Referência: Requerimento n.º 010/2021

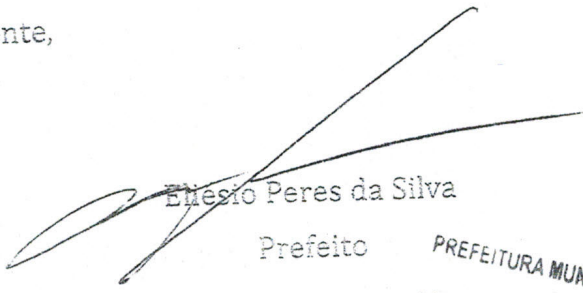
Ofício nº 008/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eneido Peres da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
RUBRICA CA FLS. 08

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

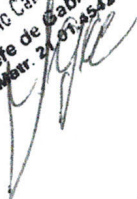
Vereador José Amarildo Pimentel.

Ciente ...

Arquive-se

Data 22/04/2021

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Janaica Gallo Canhalho do Carmo
Chefe de Gabinete
Metr. 24.013.5542



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
RUBRICA CA FL. 09



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Offício nº 027/2021

Sumidouro/RJ, 03 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Sumidouro
Sr. Eliésio Peres da Silva

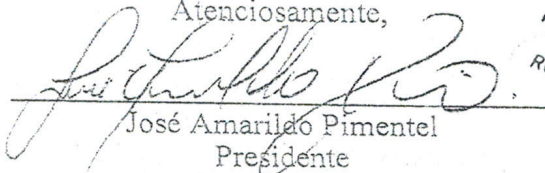
Assunto: Encaminha Requerimentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Requerimentos abaixo relacionados, que tramitaram na 16ª Sessão Ordinária, realizada na presente data.

- Requerimento nº 022/2021, de autoria do Vereador Claudio Moises Moreira, que solicita ao Poder Executivo, informações acerca da Contribuição de Iluminação Pública.
- Requerimento nº 023/2021, de autoria do Vereador André Ricardo Ribeiro, que solicita ao Poder Executivo, informações acerca do pagamento de insalubridade aos servidores que atuam na linha de frente do COVID-19.
- Requerimento nº 024/2021, de autoria dos Vereadores Haroldo Suraty Gonçalves e Geilson Jasmim Lampa, que solicita ao Poder Executivo, reiteração das informações prestadas nos requerimentos anteriores.
- Requerimento nº 025/2021, de autoria do Vereador Geilson Jasmim Lampa, que solicita ao Poder Executivo, informações acerca do funcionamento da Casa de Cultura Abel de Jesus Gonçalves.

Atenciosamente,


José Amarildo Pimentel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 121
RUBRICA CA FLS. 10



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
RUBRICA CA FLS. 11

Requerimento nº 024/2020.

Proponente: Haroldo Suraty Gonçalves e Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: reitera informações não prestadas em requerimentos anteriores.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública. Não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mas direito/dever fulcrado Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Os vereadores são agentes fiscalizadores. Para isso que somos pagos! Não estamos pedindo favores, mas sim cumprindo ordens do povo.

Quando o vereador faz um requerimento, o executivo tem obrigação legal de apresentar uma resposta. Não se trata de mero "faz de conta".

No requerimento 009/21 a resposta do executivo é vaga e nada diz. O senhor secretário deve ler melhor as perguntas e respondê-las.

No requerimento 008/21 o executivo não respondeu às perguntas dos itens "2" e "3".

No requerimento 006/21 as respostas simplesmente não vieram. Para não dizer que não respondeu, o secretário de obras mandou um papel assinado que



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
RUBRICA CA FLS. 12

não explica absolutamente nada. Queremos que as perguntas sejam respondidas. Informe, ainda, qual era o prazo de início e fim da obra, e se houve aditivo de prazo e de valor.

No requerimento 005/21, novamente, há um faz de conta. O secretário deve de fato apresentar resposta. Deve também juntar documentos de suas alegações.

No requerimento 004/21 diz-se que para Murineli há vários projetos em andamento, de acordo com cronograma. Quais são esses projetos? Qual o cronograma? Envie cópia.

No requerimento 001/21 as informações também não foram prestadas. Informe quais os projetos existentes. A prefeitura vai rever o plano de cargos salários?

No requerimento 015/21 não há resposta alguma. Deve o secretário reler o requerimento e informar as coisas de forma correta.

No requerimento 012/21 inúmeras respostas estão pendentes. Deve o secretário enviar a documentação exigida e efetivamente fazer as respostas aos questionamentos.

No requerimento 010/21 inúmeras perguntas não foram respondidas, o que precisa ser sanado. Aliás, apenas uma pergunta foi respondida. Há que se reler e responder corretamente.

Além de respostas vagas e genéricas, o executivo menciona o tempo todo a existência de um cronograma de obras. Envie a esta Casa cópia deste cronograma de obras e serviços a serem executados.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é de suma importância que os requerimentos acima mencionados sejam efetivamente respondidos, já que as respostas genéricas equivalem a resposta alguma.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Alertamos para que, em não havendo a vinda das efetivas respostas, isto poderá implicar em infração Político-Administrativa, nos termos do DECRETO-LEI Nº 201/67, com abertura de processo de cassação do mandato.

Poderá, ainda, haver impetração de Mandado de Segurança.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa, seja oficiado o Exmo. Prefeito, para que o mesmo, no prazo legal, **EFETIVAMENTE**, preste as informações objeto dos requerimentos mencionados, ou ordene aos secretários que o façam.

Sumidouro, 29 de abril de 2021.

Haroldo Suraty Gonçalves
Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador

Geilson Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 662 / 21
PIRÂMICA CA FLS. 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente

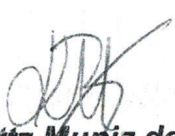
Processo nº 0662/2021

Ao Departamento de Licitações

Venho por meio desta, solicitar cópia de documentações que esclareçam os questionamentos contidos no requerimento nº 010/2021 da Câmara Municipal, conforme folhas nº 04 e 05 com as empresas vencedoras dos pregões citados no requerimento referenciado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Sumidouro, 12 de Agosto de 2021.


Kaique Hottz Muniz de Andrade
Assessor de Gabinete da SMOTSPMA
Mat. 20.09.4360

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Avenida José de Alencar nº 1550 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000
Email: secretdeobras@gmail.com - Tel: (0xx22) 2531-2143

A serviço de todos!



Processo nº0662/2021

Referência: Requerimento nº010/2021, de autoria do Vereador Haroldo Suraty Gonçalves.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Vimos por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados no requerimento referenciado, conforme será demonstrado abaixo.

Inicialmente, destacamos que a Prefeitura Municipal de Sumidouro dispõe de servidores que exercem diariamente as atribuições de motoristas e operadores de máquinas, e que atualmente a frota de caminhões e máquinas pesadas é composta pelos veículos cujas placas são: KPX6554, LNN7722, LLC4225, LLC3848, LSJ 3150, KPH 6750, KRP7393, LQQ9529, LST3824 e LSC7485, além de, 03 Retro escavadeiras JCB, 02 volvo 02 escavadeiras hidráulicas, 01 pá carregadeira e 01 moto-niveladora Catterpillar.

Ainda destacamos que as máquinas que apresentam defeitos são as duas escavadeiras hidráulicas, uma com problema na válvula de comando e a outra na bomba hidráulica e a pá carregadeira com o bloco do motor rachado, sendo que tais defeitos foram constatados pelo servidor Carlos Cezar Mattos, responsável por exercer as atribuições do cargo de Diretor de manutenção de Veículos e Máquinas pesadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços
Públicos e Meio Ambiente.

Com relação aos cronogramas, solicitados para os pregões referenciados e que estão contidos nos editais de licitação números:

19.3 - A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

19.4 - Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

Esclarecemos que tal programação se trata de um planejamento das ações a serem adotadas pela empresa em um curto período de tempo, visando em que cada um deles sejam executadas as ordens de serviços estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e que se fazem necessárias de acordo com as demandas diárias de cada distrito do município, esses cronogramas são anexados as notas fiscais emitidas pelas empresas vencedoras, onde tem destinação ao setor de contabilidade para prosseguimento.

Dito isso, informamos que não há um cronograma geral, sendo impossível de se mensurar dentro do prazo do contrato apenas um cronograma de onde cada serviço será prestado, sendo que as demandas da Secretaria Municipal de Obras são significativas e ocorrem de acordo com as necessidades de cada localidade.

Informamos também, que em épocas chuvosas a prestação de serviços se dá de forma a atender as localidades mais afetadas, sendo que tais necessidades de prestação de serviços ocorrem de forma não planejada previamente, devido à sua imprevisibilidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços
Públicos e Meio Ambiente.

No que diz respeito a vistorias, esclarecemos que as funções e atribuições dos vereadores são determinadas pela Constituição Federal e as leis orgânicas municipais, onde são estabelecidas as funções:

Legislativas - consiste em elaborar as leis que regem o município.

Fiscalizadoras - consiste em acompanhar as ações do Executivo, fiscalizar o uso do dinheiro público, bem como o Prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e até mesmo os vereadores.

Assessoramento - consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

Administrativas - consiste na administração e organização interna da Câmara Municipal, na regulamentação do seu funcionalismo e na direção dos demais serviços da casa.

Julgadoras - consiste em julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores quando cometerem infrações político-administrativas tipificadas em lei.

Ou seja, o vereador tem total liberdade de fazer vistorias tendo em vista se tratar de uma de suas atribuições/funções.

No que diz respeito às informações solicitadas sobre os caminhões utilizados na prestação de serviços e os motoristas/operadores que prestam tais serviços para as empresas vencedoras, reiteramos que tais informações ficam anexadas às notas de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços
Públicos e Meio Ambiente.

pagamento enviadas pelas empresas varias vezes dentro do prazo de 12(doze) meses de contrato, tais planilhas de serviços prestados, são solicitadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, onde são anexadas a outros comprovantes e certidões solicitadas e que se fazem necessárias para a quitação das notas.

Informamos que a retroescavadeira utilizada pela empresa **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** para prestar os serviços no município não foi a retroescavadeira que foi leiloada pela Prefeitura Municipal de Sumidouro.

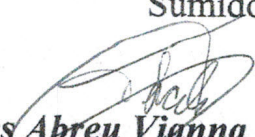
Por fim, informamos que segue em anexo documentos presentes em notas de empenho de processos de pagamento arquivados no setor de contabilidade, onde constam as placas de caminhões e motoristas contratados para a prestação de serviços pela empresa referenciada no requerimento em tela, visando com que sejam sanadas quaisquer duvidas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sumidouro, 25 de outubro de 2021.


Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
Mat:18.05.4060

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 72.030.828/0001-01
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA MOTORISTA DE GUINCHO
000153 ADEILSON VELOSO

000153 ADEILSON VELOSO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	007:20	51,60		
903	INSS Folha			6,19	
Férias de 01/07/2020 até 30/07/2020 Dia(s) 30 (220:00) FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			51,60	6,19	
			Valor Líquido	45,41	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	51,60 8,44	51,60	4,13	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
07/08/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			
DATA					

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 72.030.828/0001-01
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO
000159 ANDRE SILVA ARAUJO

000159 ANDRE SILVA ARAUJO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
401	Hora Extra com 50%	010:00	81,14		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissão:		12,02		
903	INSS Folha			99,80	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.283,16	99,80	
			Valor Líquido	1.183,36	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.283,16	7,78	1.283,16	102,65	1.183,36
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
07/08/20		Andre Silva Araujo		PREFEITURA MUNICIPAL DE J	
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

RUBRICA 150 F.S.

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA					
000153 ADEILSON VELOSO				MOTORISTA DE GUINCHO	
Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		10,13		
903	INSS Folha			128,35	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.600,35	128,35	
			Valor Líquido	1.472,00	
Saldo Base		Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS do mês	Base Calc IRRF
1.548,00		1.600,35	8,02	1.600,35	128,03
					1.092,82
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA					
000159 ANDRE SILVA ARAUJO				MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	
Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Saldo Base		Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS do mês	Base Calc IRRF
1.190,00		1.190,00	7,68	1.190,00	95,20
					1.098,58
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA/				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA					
000159 ANDRE SILVA ARAUJO			MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1 190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cal FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
08/07/20		Assinatura do Funcionário			

00019 CLÉZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA/				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA					
000153 ADEILSON VELOSO			MOTORISTA DE GUINCHO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		6,50		
903	INSS Folha			128,02	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.596,72	128,02	
			Valor Líquido	1.468,70	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cal. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.596,72	8,02	1.596,72	127,74	1.089,52
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
08/07/20		Assinatura do Funcionário			



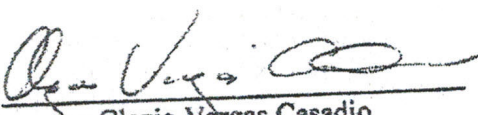
CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 , Jamapará :
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 15/05/2020 À 16/07/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Agosto de 2020.


Clezio Vargas Casadio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

RUBRICA

147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE MAURO DA COSTA

INSC. REGISTRAR / ORIG. ENQUISI / UP
 40044771PERJ

CN
 765-437-496-87

DATA NASCIMENTO
 28/08/1952

FILIAÇÃO
 MARIO PEDRO DA COSTA

CELIA DA COSTA MELO

INSCRIÇÃO
 00383007986

VALOR
 21/10/2021

DATA DE VALIDADE
 16/04/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1735927234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN MG

Nº 9149089892

35854085121

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA ☐ CDD RENAVAM ☐ RNTRO ☐

NOVE ENDEREÇO

CH. TRINTE PATRIMÔNIO COM E INC. LTD.
RUA ANTONIO F. DE SOUZA, 318
FARM. BANJA IRIS OUTUBRO
3650000 ALÉM PARAIBA MG

CPF/CNPJ

PLACA

12.123.456/0001-89

MOB-0337

NOME ANTERIOR

MARIA DA SILVA FL AM 98 CO EXE LTD

PLACA ANT/UF

CHASSI

ALÉM PARAIBA

9B06953047B5427111/

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

CAR. CAMINHÃO/ROLLON ROLL

DIESEL

MARCA/MODELO

ANO FAB

ANO MOD

M. EFWZ/L 1620

2007

2007

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

16.42T/251CV

ALUGUEIRO

BRANCA

OBSERVAÇÕES

Rodolfo Marcelo de C. M. M. M.
DELEGADO DE POLÍCIA
14.04.2007

LOCAL

DATA

ALÉM PARAIBA MG

03/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMMOCUA
JCA

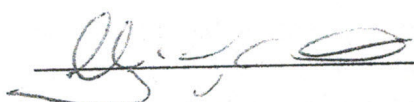
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



JM TRANSPORTADORA
CARMENSE LTDA ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
117

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens L-1620, Cor Branca, Placa KOB-0337**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

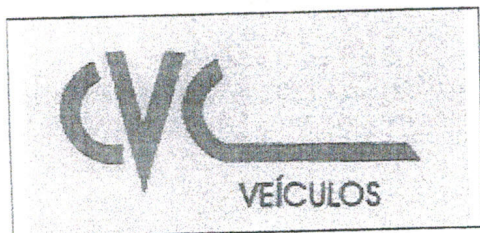
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e JM TRANSPORTADORA CARMENSE
LTDA - ME.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA ME**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69, com sede na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Granja 03 de Outubro, Alm Paraba/MG – CEP: 36.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:



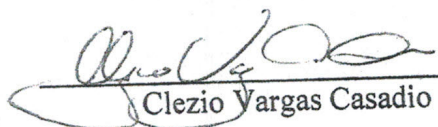
CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 ,Jamapará
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 10/02/2020 À 27/03/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Abril de 2020.


Clezio Vargas Casadio

REFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

000153 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/04/2020 a 30/04/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

72.030.828/0001-01

000153 ANDRE SILVA ARAUJO

MOTORISTA DE CARRO DE MANEIO

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220 00	1 190,00	91,42	
903	INSS Folha				
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19			1 190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1 190,00	1.190,00	7,68	1 190,00	95,20	1.098,58
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
08/05/20		Assinatura do Funcionário			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONARIO			

000153 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/04/2020 a 30/04/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

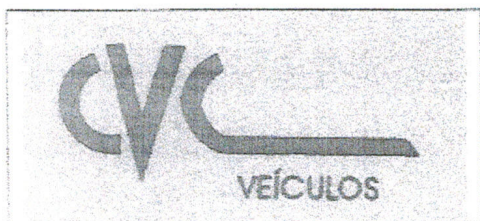
72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO

MOTORISTA DE GUINCHO

000153 ADEILSON VELOSO					
Cod	Descrição	Referencia	Vencimentos	Descontos	
001	Salario Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	005:00	52,77		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		13,19		
903	INSS Folha			129,57	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19			1.613,96	129,57	
			Valor Liquido	1.484,39	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.613,96	8,03	1.613,96	129,12	1.105,21
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
08/05/20		Assinatura do Funcionário			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONARIO			

REPETURA MUNICIPAL DE SUMICOARA



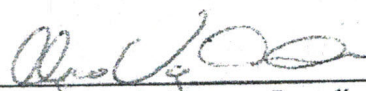
CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 ,Jamapará
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 10/02/2020 À 27/03/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Abril de 2020.



Clezio Vargas Casadio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN MG

Nº 9149089832

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PLACA ANT. 1576 OUTUBRO 1976
 ALÉM PARAIIBA MG

CHASSI 3D15953047FB4

ESPECIE 1100 COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO MICRO 1500

CATEGORIA 1100

COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES

LOCAL ALÉM PARAIIBA MG

DATA 15/10/76

PREFETURA MUNICIPAL DE SUMMITÉ

RODRIGO MACAGNO CREW
 DELEGADO DE POLÍCIA

OCAT

TESTEMUNHAS

1) Genete de Resende comete

RG: 07232338-9

2) Clisa do Carmo Lopes

RG: 08725302728

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



JM TRANSPORTADORA

CARMENSE LTDA ME

CONTRATADO

REFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
13

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens L-1620, Cor Branca, Placa KOB-0337**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e JM TRANSPORTADORA CARMENSE
LTDA - ME.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA ME**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69, com sede na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Granja 03 de Outubro, Alm Paraba/MG – CEP: 36.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1721232087

NOME
JOSE LUIZ CHERMUT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0459719261PRJ

CPF
517.849.047-91

DATA NASCIMENTO
07/11/1957

FILIAÇÃO
ONOFRE SABINO CHERMUT

MERCEDES DE OLIVEIRA
CHERMUT

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00288043215

VALIDADE
24/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/07/1978

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Jai Luiz Chermut

LOCAL
CARMO, RJ

DATA EMISSÃO
26/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
65554015755
RJ925103390

PROIBIDO PLASTIFICAR
1721232087

RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 e 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.526.765/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com

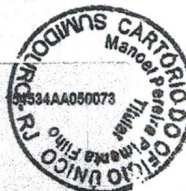
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30.
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

SUMIDOURO/RJ, 05/08/2020.

STELLA CORGUINHA HOTTZ CORREIA. Em test. da verdade. Conf. Stella
EDKS 78913 JIY Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Stella Corguinha Hottz Correia
Substituta nº 947/2020
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ



FEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014456912762

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 00319310213 R.N.T.R.C. 2019

JOSE LUIZ GHERMUT

CPF / CNPJ 517.849.047-91

PLACA KUN-4147

ESPECIE TIPO 34400711017704REM

CAR/CAMINHÃO/BAISCUANTE

M.B. / M. BENZ L 1113

12.00T/135CV

1. P. V. A. PAGO ATRAVES 11. P. V. A.

DA GUIA DE ARRECADACAO 3º A 9º

PREMIO TARIFARIO (R\$) 12,56

MOTOR: 34494010631804

ALEM PARAITHA MG

11/4/19

11/4/19

MG Nº 014456912762 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR VÍCIOS A CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2019 DATA EMISSÃO 11/4/19

CPF / CNPJ 517.849.047-91

PLACA KUN-4147

RENAVAM 00319310213

M.B. / M. BENZ L 1113

1967

10

34400711017704REM

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) 5,65

0,63

0,06

4,15

0,06

SEGURO LIDER - DPVAT

CPF 03.249.609/001-04

05689 KUN-4147 9 270

SET 2019

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 e 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.528.765/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartorio@sumidouro.com.br
Autenticação
Cartório e dou fe, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emoile: R\$ 6,00. Fed: R\$ 1,20. Fundper: R\$ 0,30. Total: R\$ 7,50.
Funper: R\$ 0,24. Pmcv: R\$ 0,12. Ies: R\$ 0,00. Total: R\$ 7,50.
STELLA CORGUEIRA HOTTZ CORREIA. Em test. 11/04/2019
Substituta nº 94/10269
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ



TESTEMUNHAS

1) Elsa do Carmo Lopes

RG: 1217409 9

2) Paulo Gai Matthes

RG: 020. 780.227-05

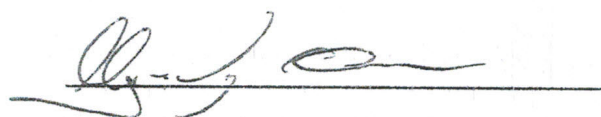
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

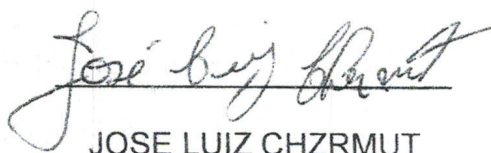
Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



JOSE LUIZ CHZRMUT

CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens 1113, Cor Laranja, Placa KUN-4147**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
16/03/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e JOSÉ LUIZ CHZRMUT.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JOS LUIZ CHZRMUT**, brasileiro, solteiro, autnomo, portador da carteira de identidade nº 045971926 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.849.047-91, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAO DE CAMINHO CAAMBA PARA PRESTAO DE SERVIOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1217902731FPRJ

CPF
054.259.677-64

DATA NASCIMENTO
28/08/1979

FILIAÇÃO
GUMERCINDO DE OLIVEIRA

MARINHA ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01344169691

VALIDADE
29/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2000

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA

LOCAL
TERESOPOLIS, RJ

DATA EMISSÃO
29/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
04372715666
RJ291651240

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1530692030

PROIBIDO PLASTIFICAR
1530692030

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 E 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.526.785/0001-06 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 5,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

SUMIDOURO/RJ, 05/08/2020.
STELLA CORGUINHA HOTTZ CORREIA. Em test. **da verdade. Conf.**

EDKS 78812 TQQ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/portalpublico

Stella Corguinha Hottz Correia
Substituta nº 4/10289
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 E 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.526.785/0001-06 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 014768325625

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 00290022010 R.N. LTO 2019 EXERCÍCIO

MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ 054.259.677-64 PLACA KSF-5933

PLACA ANT. DE 34404015023888

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA DIESEL COMBUSTÍVEL

MARCA / MODELO M.B. / M. BENZ L 1113 ANO FAB 1971 ANO MOD 1971

CAR / POT. CL. 19.007/145CV CATEGORIA ALQUEMIL AZUL COR PREDOMINANTE

COTA ÚNICA 11 P.V.A. PAÇO ATRAVES 11 P.V.A. VENC. / COTAS

P. V. A. 2º PARCELAMENTO 3º A 6º

DA GUIA DE ARRECADACAO 12,56 PRECISO PAGAR 21/1/19

MOTOR: 34491215022319 OBSERVAÇÕES

ALÉM PARAIPIBIA MG 10/4/19

Director do DETRAN/MG

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSA: OS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

MG Nº 014768325625 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2019 10/4/19

VIA 01 CEP 054.259.677-64 PLACA KSF-5933

RENAVAM 00290022010 MARCA / MODELO M.B. / M. BENZ L 1113

ANO FAB 1971 ANO MOD 1971

CHASSI 34404015023888

PREMIO TARIFARIO 5,65

DETRAN (R\$) 0,63

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

DATA DE EMISSÃO 21/01/2019

05681 KSF-5933 7.663

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio Nº 109, Lojas 01 e 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 26637-000
CNPJ Nº 16.528.765/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartorioplimental@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolpo: R\$ 6,00. Fed: R\$ 1,20. Fundper: R\$ 0,30. Fundper: R\$ 0,30
Fundper: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Ies: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

STELLA CORGULINHA HOTTZ CORREIA. Em test. da verdade. Cont. *[Assinatura]*
Substituto nº 941-2083
Sumidouro - RJ

CONTRAN

DENATRAN

TESTEMUNHAS

1) Elisa do Carmo Lopes

RG: 112.114.099-9

2) Paulo Gomes Mattos

RG: 020.780-227-05

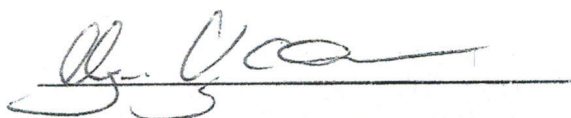
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

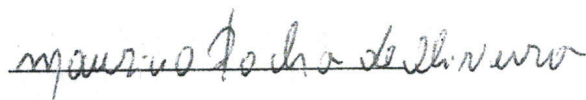
Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMMITÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
57

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens 1113, Cor Azul, Placa KSF-5933**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

Maurício Rocha de Oliveira

Presente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURU
56

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autnomo, portador da carteira de identidade nº 121790273 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.259.677-64, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Mauricio Rocha de Oliveira

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/03/2020 a 31/03/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000159 ANDRE SILVA ARAUJO MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
A persistência é o caminho do êxito.			1.190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS no mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

02/04/20 DATA *Andre Silva Araujo* ASSINATURA DO FUNCIONARIO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/03/2020 a 31/03/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO MOTORISTA DE GUINCHO

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		8,12		
903	INSS Folha			128,17	
A persistência é o caminho do êxito.			1.598,34	128,17	
			Valor Líquido	1.470,17	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS no mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.598,34	8,02	1.598,34	127,87	1.090,99

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/04/20 DATA *Adeilson Veloso* ASSINATURA DO FUNCIONARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
ESTADO DE MINAS GERAIS			
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME		NOME	
ANDRÉ SILVA ARAÚJO		ANDRÉ SILVA ARAÚJO	
CPF		CPF	
087.920.834-51		087.920.834-51	
DATA NASCIMENTO		DATA NASCIMENTO	
15/08/2022		15/08/2022	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
JOSE ROCHA DE ARAÚJO		JOSE ROCHA DE ARAÚJO	
TERCEIRA SILVA ARAÚJO		TERCEIRA SILVA ARAÚJO	
FOTO		FOTO	
[FOTO]		[FOTO]	
SINAL		SINAL	
[SINAL]		[SINAL]	
DATA		DATA	
15/08/2022		15/08/2022	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
DATA		DATA	
20/12/2017		20/12/2017	
NOME		NOME	
LEONOLDES, M		LEONOLDES, M	
Cidade Augusto Mendoça A. Júnior		Cidade Augusto Mendoça A. Júnior	
Município DEFRANCO		Município DEFRANCO	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
DATA		DATA	
20/12/2017		20/12/2017	
NOME		NOME	
[NOME]		[NOME]	
CPF		CPF	
[CPF]		[CPF]	
DATA NASCIMENTO		DATA NASCIMENTO	
[DATA]		[DATA]	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
[FILIAÇÃO]		[FILIAÇÃO]	
TERCEIRA SILVA ARAÚJO		TERCEIRA SILVA ARAÚJO	
FOTO		FOTO	
[FOTO]		[FOTO]	
SINAL		SINAL	
[SINAL]		[SINAL]	
DATA		DATA	
15/08/2022		15/08/2022	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
DATA		DATA	
20/12/2017		20/12/2017	
NOME		NOME	
[NOME]		[NOME]	
CPF		CPF	
[CPF]		[CPF]	
DATA NASCIMENTO		DATA NASCIMENTO	
[DATA]		[DATA]	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
[FILIAÇÃO]		[FILIAÇÃO]	
TERCEIRA SILVA ARAÚJO		TERCEIRA SILVA ARAÚJO	
FOTO		FOTO	
[FOTO]		[FOTO]	
SINAL		SINAL	
[SINAL]		[SINAL]	
DATA		DATA	
15/08/2022		15/08/2022	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
DATA		DATA	
20/12/2017		20/12/2017	
NOME		NOME	
[NOME]		[NOME]	
CPF		CPF	
[CPF]		[CPF]	
DATA NASCIMENTO		DATA NASCIMENTO	
[DATA]		[DATA]	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
[FILIAÇÃO]		[FILIAÇÃO]	
TERCEIRA SILVA ARAÚJO		TERCEIRA SILVA ARAÚJO	
FOTO		FOTO	
[FOTO]		[FOTO]	
SINAL		SINAL	
[SINAL]		[SINAL]	
DATA		DATA	
15/08/2022		15/08/2022	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
DATA		DATA	
20/12/2017		20/12/2017	
NOME		NOME	
[NOME]		[NOME]	
CPF		CPF	
[CPF]		[CPF]	
DATA NASCIMENTO		DATA NASCIMENTO	
[DATA]		[DATA]	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
[FILIAÇÃO]		[FILIAÇÃO]	
TERCEIRA SILVA ARAÚJO		TERCEIRA SILVA ARAÚJO	
FOTO		FOTO	
[FOTO]		[FOTO]	
SINAL		SINAL	
[SINAL]		[SINAL]	
DATA		DATA	
15/08/2022		15/08/2022	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	
ASSINATURA		ASSINATURA	
[ASSINATURA]		[ASSINATURA]	
LOCAL		LOCAL	
[LOCAL]		[LOCAL]	

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA					
000153 ADEILSON VELOSO				MOTORISTA DE GUINCHO	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		10,13		
903	INSS Folha			128,35	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.600,35	128,35	
			Valor Líquido	1.472,00	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.600,35	8,02	1.600,35	128,03	1.092,82
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA					
000159 ANDRE SILVA ARAUJO				MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO MOTORISTA DE GUINCHO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos												
001	Salário Base	007:20	51,60													
903	INSS Folha			6,19												
Férias de 01/07/2020 até 30/07/2020 Dia(s) 30 (220:00) FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			51,60	6,19												
			Valor Líquido	45,41												
<table border="0"> <tr> <td>Saldo Base</td> <td>Sal. Contr. INSS</td> <td>Base Calc. FGTS</td> <td>F.G.T.S do mês</td> <td>Base Calc. IRRF</td> <td>Faixa IRRF</td> </tr> <tr> <td>1.548,00</td> <td>51,60</td> <td>8,44</td> <td>51,60</td> <td>4,13</td> <td>0,00</td> </tr> </table>					Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	1.548,00	51,60	8,44	51,60	4,13	0,00
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF											
1.548,00	51,60	8,44	51,60	4,13	0,00											
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO																
07/08/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO														

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000159 ANDRE SILVA ARAUJO MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos												
001	Salário Base	220:00	1.190,00													
401	Hora Extra com 50%	010:00	81,14													
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissão		12,02													
903	INSS Folha			99,80												
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.283,16	99,80												
			Valor Líquido	1.183,36												
<table border="0"> <tr> <td>Saldo Base</td> <td>Sal. Contr. INSS</td> <td>Base Calc. FGTS</td> <td>F.G.T.S do mês</td> <td>Base Calc. IRRF</td> <td>Faixa IRRF</td> </tr> <tr> <td>1.190,00</td> <td>1.283,16</td> <td>7,78</td> <td>1.283,16</td> <td>102,65</td> <td>1.183,36</td> </tr> </table>					Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	1.190,00	1.283,16	7,78	1.283,16	102,65	1.183,36
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF											
1.190,00	1.283,16	7,78	1.283,16	102,65	1.183,36											
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO																
07/08/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO														

RECEBIMUNICIPAL DE SUNDOWA

FLS.



CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 , Jamapará
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 15/05/2020 À 16/07/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Agosto de 2020.



Clezio Vargas Casadio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
RUBRICA
78
R.S.

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário			
R PAULO FERNANDES SILVA, 272 72.030.828/0001-01			
01/05/2019 a 31/05/2019 LOJA MOTORISTA DE GUINCHO			
000135 WELLINGTON MACHARET GONÇALVES			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos
001	Salário Base	220:00	1.466,00
401	Hora Extra com 50%	005:00	49,98
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		9,61
903	INSS Folha		122,04
Uma vida sem desafios não vale a pena ser vivida.			1.525,59
Valor Líquido			1.403,55
F.G.T.S do mês			Base Calc. IRRF
122,05			645,19
Saldo Base			Faixa IRRF
1.466,00			
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			
05/06/19 DATA			
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUINCHO

RUBRICA

66

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/				Demonstrativo de Pagamento de Salário	
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				72.030.828/0001-01	
01/05/2019 a 31/05/2019				LOJA	
000135 WELLINGTON MACHARET GONÇALVES				MOTORISTA DE GUINCHO	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.466,00		
401	Hora Extra com 50%	005:00	49,98		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		9,61		
903	INSS Folha			122,04	
Uma vida sem desafios não vale a pena ser vivida.			1.525,59	122,04	
			Valor Líquido	1.403,55	
			F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			122,05	645,19	
Saldo Base			Sal Contn INSS	Base Calc FGTS	
1.466,00			1.525,59	8,00	1.525,59
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
05/06/19			<i>Wellington Macharet</i> ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
DATA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

RUBRICA

FLS 15

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULO FERNANDES SILVA, 272
01/03/2020 a 31/03/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000159 ANDRE SILVA ARAUJO MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
A persistência é o caminho do êxito.			1.190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

02/04/20 DATA *Andre Silva Araujo* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULO FERNANDES SILVA, 272
01/03/2020 a 31/03/2020 LOJA 72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO MOTORISTA DE GUINCHO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		8,12		
903	INSS Folha			128,17	
A persistência é o caminho do êxito.			1.598,34	128,17	
			Valor Líquido	1.470,17	
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.598,34	8,02	1.598,34	127,87	1.090,99

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

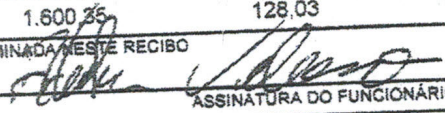
22/04/20 DATA *Adeilson Veloso* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMMITÉ

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 72.030.828/0001-01
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA
000163 ADEILSON VELOSO MOTORISTA DE GUINCHO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
001	Salário Base	220:00	1.548,00			
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22			
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		10,13			
903	INSS Folha			128,35		
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.600,35	128,35		
			Valor Líquido	1.472,00		
Saldo Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00		1.600,35	8,02	1.600,35	128,03	1.092,82

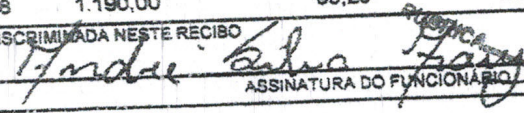
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

05/06/20 DATA  ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAC/ Demonstrativo de Pagamento de Salário
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 72.030.828/0001-01
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA
000159 ANDRE SILVA ARAUJO MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
001	Salário Base	220:00	1.190,00			
903	INSS Folha			91,42		
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.190,00	91,42		
			Valor Líquido	1.098,58		
Saldo Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00		1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

05/06/20 DATA  ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMMEIA

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário
72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO
MOTORISTA DE GUINCHO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
001	Salário Base	007:20	51,60	6,19		
903	INSS Folha					
Férias de 01/07/2020 até 30/07/2020 Dia(s) 30 (220:00) FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			51,60	6,19		
			Valor Líquido	45,41		
Saldo Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00		51,60	8,44	51,60	4,13	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

07/08/20 DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário
72.030.828/0001-01

000159 ANDRE SILVA ARAUJO
MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
001	Salário Base	220:00	1.190,00			
401	Hora Extra com 50%	010:00	81,14			
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões:		12,02			
903	INSS Folha			99,80		
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.283,16	99,80		
			Valor Líquido	1.183,36		
Saldo Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00		1.283,16	7,78	1.283,16	102,65	1.183,36

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

07/08/20 DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO		Demonstrativo de Pagamento de Salário		
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272		72.030.828/0001-01		
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA				
000159 ANDRE SILVA ARAUJO		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.190,00	
903	INSS Folha			91,42
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.190,00	91,42
			Valor Líquido	1.098,58
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			1.098,58	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				
08/07/20		Assinatura do Funcionário		
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO		Demonstrativo de Pagamento de Salário		
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272		72.030.828/0001-01		
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA				
000153 ADEILSON VELOSO		MOTORISTA DE GUINCHO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.548,00	
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22	
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		6,50	
903	INSS Folha			128,02
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.596,72	128,02
			Valor Líquido	1.468,70
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF
1.548,00	1.596,72	8,02	1.596,72	127,74
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			1.468,70	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				
08/10/20		Assinatura do Funcionário		
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		



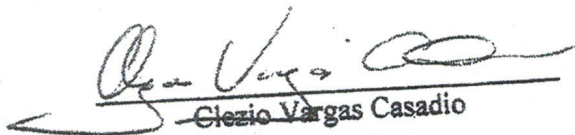
CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 , Jamapará :
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 15/05/2020 À 16/07/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Agosto de 2020.


Clezio Vargas Casadio

REFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FABRICA

100
F.L.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: BRENO MAGALHAES DE OLIVEIRA

LOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSAO / J.: 1212600461FPRJ

CPF: 082.992.717-46 DATA NASCIMENTO: 26/12/1979

CLASSE: DILERMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA M DE OLIVEIRA

PERMISAO: ACC ACC DAT. HAB: AD

VALIDADE: 01/02/1999

EXERCE ATIV. REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Breno Magalhães de Oliveira*

LOCALIDADE DO PORTADOR: NOVA FRIBURGO, RJ DATA EMISSAO: 01/06/2015

02618655269
RJ946816921

ASSINATURA DO EMISOR: *[Assinatura]*

DETRAN - RJ - RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua José Amâncio, Nº 109, Lojas 01 E 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.826.768/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

SUMIDOURO/RJ, 02/07/2020.
STELLA CORGUINHA HOTTZ CORREIA. Em test. *[Assinatura]* da verdade. Conf. *[Assinatura]*
EDLL 38318 XNZ Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/etapublico>

Stella Corguinha Hottz Correia
Substituta
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ



REFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
+7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG
Nº 011801104209
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - CDD RENAVAM
01 00307882519
PRIMEIRO EXERCÍCIO 2015

BRENO MAGALHAES DE OLIVEIRA

082.992.717-46
PLACA KPL-0057

34400712030809REM
CHASSI

CAR/CAMINHÃO/C ABERTA DIESEL

M.BENZ/L 1111
ANO MOD. 1968

5.50T/120CV
COR PREDOMINANTE AZUL

1º *****
2º *****
3º *****
4º *****
5º *****
6º *****
7º *****
8º *****
9º *****
0 *****

105, S E G U R O P A
PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) COTA DE PAGAMENTO

MOTOR: 3767150U0678666
OBSERVAÇÃO

ALÉM PARAIBA MG
LOCAL

14/09/15
DATA

502 LINHAS
ERVC

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIOLENCIA DE TRAFEGUEIRO, OU POR SUAS CARGAS, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU, SEGURO DPVAT

MG Nº 011801104209 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.opmseguradora.com.br
SAC DPVAT 0800 922 1106

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2015 14/09/15

01 082.992.717-46 PLACA KPL-0057

00307882519 03 M.BENZ/L 1111

1968 10 34400712030809REM

PREMIO TARIFARIO

47,61 5,29 52,91

4,15 0,42 110,38

COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE EMISSÃO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 06.246.603/0001-34

www.seguros.com.br

CONTINUA

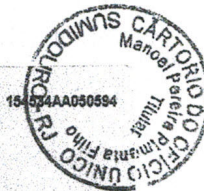
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 E 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28837-000
CNPJ Nº 16.526.765/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 5,00. Fotj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Is: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

SUMIDOURO/RJ, 08/07/2020.
TATIANA GOMES DA S. CAMPANATI. Em test. de verdade. Conf. *[Assinatura]*
EDLL 38445 LBF Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/esppublico

Tatiana Gomes da Silva Campanati
Substituta no C. G. J. 94/9925
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ



REFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

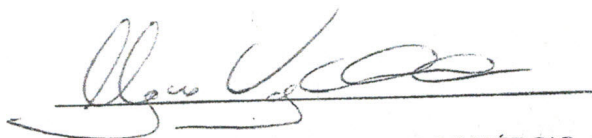
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



BRENO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens L 1111, Cor Azul, Placa KPL-0057**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e BRENO MAGALHAES DE OLIVEIRA.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **BRENO MAGALHES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autnomo, portador da carteira de identidade nº 121260046 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.992.717-45, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e JM TRANSPORTADORA CARMENSE
LTDA - ME.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapará Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Cecília de Almeida nº 280, Jamapará, Sapucaia/RJ - CEP 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69, com sede na Rua Aníbal Furtado de Souza, nº 318, Granja 03 de Outubro, Além Paraíba/MG - CEP 36.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (Veículo Mercedes Bens L-1620, Cor Branca, Placa KOB-0337) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o CONTRATANTE sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

REFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.


CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP
CONTRATANTE


JM TRANSPORTADORA
CARMENSE LTDA ME
CONTRATADO

REPETURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
51

TESTEMUNHAS

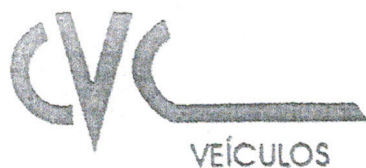
1) João de Deus da Silva

RG: 09.03.03.08-1

2) João de Deus da Silva

RG: 09.03.03.08-1

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SUMDOUR



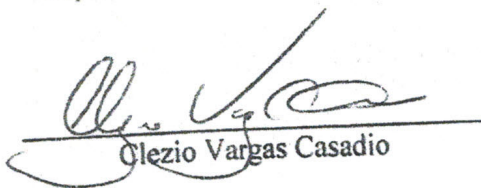
CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO: Rua Paulino Fernandes Silva, 272, Jamapará
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO: RJ
CEP: 25.887-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

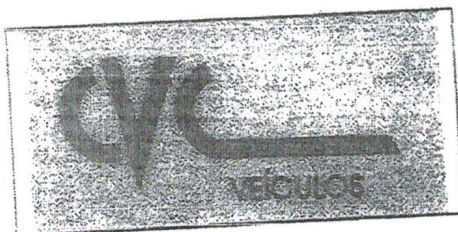
Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 16/04/2020 À 30/05/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 13 de Julho de 2020.


Clezio Vargas Casadio

REPETURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA



CLEZIO VARGAS CASADIO ME
ENDEREÇO : Rua Paulino Fernandes Silva , 272 , Jamapará :
MUNICÍPIO: Sapucaia ESTADO : RJ
CEP: 25.867-000 TELEFONE: (32) 3466 6300
CNPJ: 72.030.828/0001-01
INSC. ESTADUAL: 82.761.241

DECLARAÇÃO

Eu Clezio Vargas Casadio, brasileiro, portador da Habilitação 00660686507, com validade para 08/01/2024, DECLARO para os devidos fins que fui operador de retroescavadeira, no período de 15/05/2020 À 16/07/2020.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapucaia/RJ, 15 de Agosto de 2020.


Clezio Vargas Casadio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

TRIBUNA

100

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EPP e JM TRANSPORTADORA CARMENSE
LTDA - ME.

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva nº 272, Jamapará, Sapucaia/RJ, neste ato representada por **CLEZIO VARGAS CASADIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Cecília de Almeida, nº 280, Jamapará, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69, com sede na Rua Aníbal Furtado de Souza, nº 318, Granja 03 de Outubro, Além Paraíba/MG - CEP: 36.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e JM TRANSPORTADORA CARMENSE
LTDA - ME.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapará, Sapucaia/RJ, neste ato representada por CLEZIO VARGAS CASADIO brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade nº 09615400-0 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Cecília de Almeida, nº 280, Jamapará, Sapucaia/RJ - CEP: 20.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69, com sede na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Granja 03 de Outubro, Além Paraíba/MG - CEP: 36.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (Veículo Mercedes Bens L-1620, Cor Branca, Placa KOB-0337) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o CONTRATANTE sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/05/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho e equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
RUA ...
...
...

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.


CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE


JM TRANSPORTADORA

CARMENSE LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) Spaltro de Casimiro Amigo

RG: 073323 58-3

2) Alina de Lima Lago

RG: 089323 087-28

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SUMIDOUR

AGENCIA NACIONAL DE...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: JOSE MAURO DA COSTA
 CPF: 40047717PRL
 DATA NASCIMENTO: 28/08/1952
 NÚMERO: 765.437.496-87
 NOME: MARIO PEDRO DA COSTA
 NOME: CELIA DA COSTA MELO
 NÚMERO: 00383007986
 DATA: 21/10/2022
 DATA: 16/04/1975

1735927234
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPETURA MUNICIPAL DE SUMICOVA
 11/

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLEZIO VARGAS CASADIO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -
EPP e BRENO MAGALHAES DE OLIVEIRA.**

De um lado **CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01, com sede na Av. Paulino Fernandes Silva, nº 272, Jamapar, Sapucaia/RJ, neste ato representada por **CLEZIO VARGAS CASADIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09615400-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.339.397-67, residente e domiciliado na Rua Ceclia de Almeida, nº 280, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP: 25.880-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **BRENO MAGALHES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autnomo, portador da carteira de identidade nº 121260046 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.992.717-45, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHO CAÇAMBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, atendidas as clusulas e condies que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **OBJETO** do presente contrato é a locação de caminhão caçamba (**Veículo Mercedes Bens L 1111, Cor Azul, Placa KPL-0057**) para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, conforme Contrato de Licitação onde o **CONTRATANTE** sagrou-se vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário da locação inclui todas as despesas necessárias para o trabalho do veículo, tais como, combustível, despesas de manutenção e transporte, bem como motorista que deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de 02/03/2020 a 15/06/2020, e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por outro período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação, objeto do presente contrato o **VALOR** estimado por hora de trabalho o equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário ou mediante recibo.

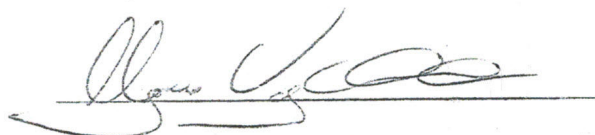
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o **FORO** da Comarca de SAPUCAIA/RJ, para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

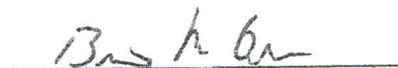
Sapucaia/RJ, 28 de fevereiro de 2020.



CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

CONTRATANTE



BRENO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PANTEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: BRENO MAGALHAES DE OLIVEIRA

LOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: 1212600461FPRJ

DATA NASCIMENTO: 082.992.717-46 26/12/1979

TÍTULO: DILERMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA M DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [] ACT: [] CAT. HAB. AD

VALIDADE: 01/02/1999

EXERCE ATIV. REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Breno Magalhães de Oliveira*

LOCAL: NOVA FRIBURGO, RJ DATA EMISSÃO: 01/06/2015

02618655269
R7946816921

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Rua João Amâncio, Nº 109, Lojas 01 E 02 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000
CNPJ Nº 16.526.765/0001-08 - Tel.: (22) 2531-1378 - E-mail: cartoriopimenta@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,00. Total: R\$ 8,16.

SUMIDOURO/RJ, 02/07/2020.

STELLA CORGUINHA HOTTZ CORREIA. Em test. *[Assinatura]* da verdade. Conf: *[Assinatura]*
EDLL 38319 XNZ Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Stella Corguinha Hottz Correia
Substituta do Oficial Público
Cartório do Ofício Único
Sumidouro - RJ



REFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

70

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO		Demonstrativo de Pagamento de Salário		
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA		72.030.828/0001-01		
000153 ADEILSON VELOSO		MOTORISTA DE GUINCHO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.548,00	
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22	
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		10,13	
903	INSS Folha			128,35
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.600,35	128,35
			Valor Líquido	1.472,00
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF
1.548,00	1.600,35	8,02	128,03	1.092,82
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO		Demonstrativo de Pagamento de Salário		
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272				
01/05/2020 a 31/05/2020 LOJA		72.030.828/0001-01		
000159 ANDRE SILVA ARAUJO		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.190,00	
903	INSS Folha			91,42
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.190,00	91,42
			Valor Líquido	1.098,58
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	95,20	1.098,58
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				
05/06/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário
72.030.828/0001-01

000159 ANDRE SILVA ARAUJO MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
903	INSS Folha			91,42	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1 190,00	91,42	
			Valor Líquido	1.098,58	
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.190,00	7,68	1.190,00	95,20	1.098,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

08/07/20 DATA *Andre Silva Araujo* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272
01/06/2020 a 30/06/2020 LOJA

Demonstrativo de Pagamento de Salário
72.030.828/0001-01

000153 ADEILSON VELOSO MOTORISTA DE GUINCHO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.548,00		
401	Hora Extra com 50%	004:00	42,22		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissões		6,50		
903	INSS Folha			128,02	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.596,72	128,02	
			Valor Líquido	1.468,70	
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	1.596,72	8,02	1.596,72	127,74	1.468,70

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

08/07/20 DATA *Adilson Veloso* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
107

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA		Demonstrativo de Pagamento de Salário			
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272		72.030.828/0001-01			
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA					
000153 ADEILSON VELOSO		MOTORISTA DE GUINCHO			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	007:20	51,60		
903	INSS Folha			6,19	
Férias de 01/07/2020 até 30/07/2020 Dia(s) 30 (220:00) FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			51,60	6,19	
			Valor Líquido	45,41	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.548,00	51,60	8,44	51,60	4,13	0,00
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
07/08/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

00019 CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACA		Demonstrativo de Pagamento de Salário			
R PAULINO FERNANDES SILVA, 272		72.030.828/0001-01			
01/07/2020 a 31/07/2020 LOJA					
000159 ANDRE SILVA ARAUJO		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.190,00		
401	Hora Extra com 50%	010:00	81,14		
420	Repouso Remunerado sobre H.E. e Comissão:		12,02		
903	INSS Folha			99,80	
FIQUE EM CASA! PROTEJA-SE DO COVID-19.			1.283,16	99,80	
			Valor Líquido	1.183,36	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.190,00	1.283,16	7,78	1.283,16	102,65	1.183,36
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
07/08/20		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

LICITAÇÃO

EXERCÍCIO DE: 2020

MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 096

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM ☒ NÃO ☐

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: SIM ☐ NÃO ☒ COTA DE ITENS ☐

OBJETO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.

ABERTURA: DATA: 24 / 08 / 20 HORA: 10:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

NÚMERO: 0753 DATA: 21 / 07 / 20

REQUERENTE:

☐ SMEC ☐ SMAMA ☐ SMAD ☒ SMOTSP

☐ SMS ☐ SFAZ ☐ GAB ☐ SMDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

753/20

FABRICA

FLS.

02

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente

C.I. 029/2020/SMOTSPMA

Sumidouro, 21 de fevereiro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS****Assunto: Locação de Máquinas e equipamentos para manutenção de estradas municipais e cumprimento do convênio com DER-RJ nº 11/2019**

Senhor Diretor de Compras,
Ilmo. Ary Mendes

Vimos por meio deste solicitar a este departamento a locação de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas municipais e cumprimento do convênio com DER-RJ nº 11/2019.

Justificamos tal solicitação devido a grande demanda e a falta de maquinário para atendê-la, ressaltando que o município possui 1.200 km de estrada de chão.

Segue anexa a Planilha de serviços com quantitativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Pamela Zão da Silva

Assessora de Gabinete da SMOTSPMA.

Mat.18.05.4077



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO - RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 10.10.2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019

PREÇOS: SCO-RJ 12/2019 - EMOP 10/19

Assinatura:

Diego de Salles Abreu Curty
Prefeito Municipal de Sumidouro
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A39836-0 Matr. 1105.200

Item	Índice	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EQ 14.05.0500 (A)	Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroada de 0,76m³, força de desagregação de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m³, com 4 dentes, arco de giro de 180º, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	H	5.000,00	R\$ 101,37	R\$ 506.850,00
	EQ 05.05.0600 (B)	Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	H	1.000,00	R\$ 115,84	R\$ 115.840,00
3	EQ 05.05.0200 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m³ a 12m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	H	4.800,00	R\$ 132,75	R\$ 637.200,00
4	EQ 14.05.0400 (A)	Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	H	2.800,00	R\$ 197,33	R\$ 552.524,00
5	EQ 19.05.0250 (C)	Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1.135l/min a 550RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros embutidos, haste de distribuição manual provida de registro próprio e alimentada por mangueira de aço, flexível, diâmetro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horário produtivo.(desonerado)	H	1.200,00	R\$ 191,44	R\$ 229.728,00
6	EQ 19.05.0472 (I)	Rolo compactador tandem vibratório e oscilatório auto propelido, com operador, material de operação e manutenção e com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tração em ambos os tambores, frequência de vibração de 40 Hz, amplitude nominal de vibração de 0,35 mm, frequência de oscilação de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilação de 1,3 mm. Custo horário produtivo.(desonerado)	H	1.200,00	R\$ 100,91	R\$ 121.092,00
7	19.006.0004-2	ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE 2375KG/M3, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.200,00	R\$ 90,64	R\$ 108.768,00
8	19.006.0019-2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSAO PARA PAVIMENTACAO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	1.200,00	R\$ 168,19	R\$ 201.828,00
9	EQ 05.05.0100 (B)	Caminhão basculante, com capacidade de 7m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 208CV. Custo horário produtivo.	H	4.800,00	R\$ 118,04	R\$ 566.592,00
TOTAL GERAL:					R\$	3.040.422,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

7537/20

RUBRICA

FLS

À SMOTSP

A tabela de referência para o objeto foi a tabela SCO-RIO, cuja planilha de custos foi elaborada pela SMOTSP.

Segue para esta secretaria para confeccionar o Termo de Referência informando todas as condições essenciais para o pedido em tela.

Após, encaminhar o processo para o Secretaria de Planejamento e Controle Interno.

Em 04/03/20

DDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nilton Constantino Pinheiro
Assistente Administrativo
Mat. 05.07.2546

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0753/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA

PROCESSO

0753/20

RUBRICA

007 PLS 05

1. OBJETO

Contratação de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	EQ 14.05.0500 (A) Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroadada de 0,76m³, força de desagregação de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroadada de 0,23m³, com 4 dentes, arco de giro de 180º, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	5.000,00	R\$ 101,37
02	EQ 05.05.0600 (B) Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	HORA	1.000,00	R\$ 115,84
03	EQ 05.05.0200 (A) Caminhão basculante, com capacidade de 10m³ a 12m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 132,75
04	EQ 14.05.0400 (A) Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	2.800,00	R\$ 197,33
05	EQ 19.05.0250 (C) Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1.135l/min a 550RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros embutidos, haste de distribuição manual	HORA	1.200,00	R\$ 191,44

	provida de registro proprio e alimentada por mangueira de aco, flexivel, diametro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horario produtivo.(desonerado)			
06	EQ 19.05.0472 (/) Rolo compactador tandem vibratorio e oscilatorio auto propelido, com operador, material de operacao e manutencao e com as seguintes especificacoes minimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tracao em ambos os tambores, frequencia de vibracao de 40 Hz, amplitude nominal de vovracao de 0,35 mm, frequencia de oscilacao de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilacao de 1,3 mm. Custo horario produtivo.(desonerado)	HORA	1.200,00	R\$ 100,91
07	19.006.0004-2 ROLO ESTATICO DE 3 RODAS, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE 2375KG/M3, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR	HORA	1.200,00	R\$ 90,64
08	19.006.0019-2 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSAO PARA PAVIMENTACAO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	HORA	1.200,00	R\$ 168,19
09	EQ 05.05.0100 (B) Caminhao basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208CV. Custo horario produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 118,04

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços acima elencados atenderão às necessidades de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019, para atender a demanda de serviços da secretaria, para manutenção das estradas vicinais do município. Tal solicitação se justifica, devido a grande demanda e a falta de maquinário para atendê-la, ressaltando que o município possui 1.200 km de estrada de chão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.
- 4.2- Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),
- 4.3- O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.
- 4.4- A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.
- 4.5- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.
- 4.6- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA

0753/20

WAP

OK

[Assinatura]

[Assinatura]

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.040.422,00 (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo engenheiro civil da municipalidade, com base em orçamento de planilha oficial de referência da SCO-RJ 12/2019 – EMOP 10/2019.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega da obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e cumprir com o que determina o cronograma, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- ⇒ Entregar o material necessário para a obra, disponibilizando local, data e horário;
- ⇒ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ⇒ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ⇒ Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

REPUBLICA MUNICIPAL DE SUMIDOURA

PROCESSO: 0753 / 20
L09 07

O Responsável pela fiscalização deste contrato será Indicado posteriormente de acordo com o decreto 2796 de 01 de fevereiro de 2016.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- ⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - ⇒ Apresentar documentação falsa;
 - ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - ⇒ Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- ⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- ⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- ⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou

REPÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO

0153

107

PLS

08

pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

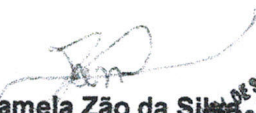
Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumidouro, 25 de março de 2020.

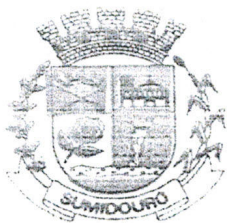

Pamela Zão da Silva
Assessora téc. Da SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Pamela Zão da Silva
Assessora Téc. da Sec. Mun.
Obras e Serviços Públicos

Aprovo, em 25 de março de 2020..


Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Transmissão 22/03/2020

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0153 20
DATA 10/03/20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0753 / 20

RUBRICA wry FLS. 10

Processo: 0753/2020

REF.: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS EM CUMPRIMENTO DO CONVENIO COM O DER/RJ Nº 11/2019.

Trata o presente de requerimento da Secretaria Municipal Obras solicitando contratação dos serviços relacionados e especificados nos autos, o qual foi remetido a esta Coordenadoria para análise.

A secretaria de obras solicita a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços objeto do presente procedimento.

Pois bem, dito isso, passamos a analisar o requerimento apresentado.

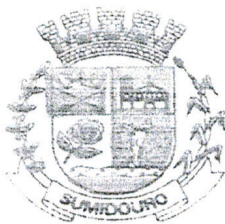
Este órgão de controle não se opõe a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que observadas às orientações e ponderações a seguir apresentadas.

O Sistema de Registro de Preços, instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e ainda, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Adotando o sistema de registro de preços, a secretaria deverá observar as seguintes orientações e/ou ponderações.

i - A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade de concorrência, ou na modalidade de pregão;

ii - O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0753/20

RUBRICA WDS FLS. 11

efetivar a contratação. *Porém, a Secretaria Municipal de Obras deve cuidar para não praticar atos que possam provocar o desequilíbrio orçamentário-financeiro, ou seja, deve evitar a contratação de serviços/aquisição de bens sem a verificação prévia da disponibilidade de recursos;*

iii - necessidade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

iv - validade do registro não superior a um ano;

v - Relacionar criteriosamente, e de forma detalhada, os tipos de bens e serviços e as especificações do que normalmente é adquirido;

vi - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial. (§ 2º art. 15, da Lei nº 8.666/1993).

Por fim, sugerimos, também, a observância, no que couber dos dispositivos constantes do Decreto Federal 7892, de 23/01/2013, que regulamenta, no âmbito da administração pública federal, o sistema de registro de preços.

É o que tínhamos a acrescentar. Em prosseguimento, à Procuradoria Geral.

Sumidouro, 26 de março de 2020.

Diogo Carino Almeida de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
CRC/RJ 095052/O-4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Procuradoria Geral do Município

PREFE...

PROCESSO

RUBRICA

0753 / 20
12

Processo nº. 0753/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Trata-se de solicitação visando a contratação de serviços especificados e relacionados nos autos, objetivando a constituição de registro de preços.

Bem elucidadas as considerações do Controle Interno Municipal, ratificadas por essa Procuradoria Jurídica.

É o relatório, passamos ao mérito.

Inicialmente vimos esclarecer que no caso de necessidade de execução de obras, serviços, compras e alienações, deverá o Administrador público celebrar procedimento licitatório, dentro das regras da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei nº. 10.520/2002.

A obrigatoriedade do processo licitatório consta no art. 37, XXI da Constituição Federal e o procedimento das licitações é regulado pela Lei nº. 8.666/1993.

A referida lei deve ser observada nas esferas federal, estaduais, municipais e no Distrito Federal, tanto pelos órgãos da administração direta, nos fundos especiais, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por uma das três esferas do poder.

A Administração visa efetuar o registro de preços para eventual contratação dos serviços especificados nesses autos que encontra amparo no artigo 46º do Decreto Municipal nº 1.789/2007, que estabelece, de forma exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção de SPR, com destaque para três delas, que segundo informado pela Secretária requerente se enquadra na hipótese concreta: "quando, pelas características do bem e do serviço, houver necessidade de contratações frequentes" (inciso I), "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa" (inciso III) e "quando,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA

PROCESSO

RUBRICA

0753/20

1028

13

pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração" (inciso IV).

É válido mencionar que o edital de licitação para registro de preços deve contemplar as informações descritas no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.789/2007.

Quanto à disponibilidade orçamentária, vale registrar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente a publicação de edital.

Diante do exposto, **opino** para que a contratação do objeto destes autos seja precedida de Processo Licitatório na modalidade Pregão, conforme já mencionado pelo Coordenador de Controle Interno, cumpridas ainda as determinações dispostas neste parecer.

Após, encaminhe-se à Secretária requisitante, para conhecimento e autorização.

Sumidouro - RJ, 31 de Março de 2020.

Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Subprocuradora Geral
OAB/RJ 180.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 753/20
RUBRICA FLS 12

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ao Dept. de Licitações,

Informamos que há dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.
Segue para autorização.

1601.1545100532.118-3390.39.00

01/04/2020

Xênia Silva de S. Rodrigues
Contabilidade
Mat. 11.04.11
108033/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 07532

FUBRICA 15 FLS.


**MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**
Portaria nº. 384/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar para cumprir as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Decreto nº. 1.789/2007, a partir de 01 de janeiro de 2020.

I - Pregoeiro: THIAGO BANDEIRA DE GOUVEA MARQUES, matrícula nº. 12.04.3280;

II - Equipe de Apoio: ANA CLAUDIA CHAPETA DA SILVA, matrícula nº. 98.07.1512, REJANIO JOSE RIBEIRO XAVIER, matrícula nº. 98.08.1528, ARY MENDES DE SOUZA, matrícula nº. 02.07.2217 e BRUNA CRISTINA PINTO SILVA, matrícula nº. 12.04.3290;

III - Designar o servidor REJANIO JOSE RIBEIRO XAVIER, matrícula nº. 98.06.1528, como Pregoeiro Substituto a partir de 01 de janeiro de 2020;

IV - Tornar sem efeito a Portaria 116/2019, de 01 de abril de 2019, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de dezembro de 2019.

 Eliésio Peres da Silva
- Prefeito Municipal -

Portaria nº. 385/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores: THIAGO BANDEIRA DE GOUVEA MARQUES, matrícula nº. 12.04.3280, ANA CLAUDIA CHAPETA DA SILVA, matrícula nº. 98.07.1512, REJANIO JOSE RIBEIRO XAVIER, matrícula nº. 98.08.1528, ARY MENDES DE SOUZA, matrícula nº. 02.07.2217 e BRUNA CRISTINA PINTO SILVA, matrícula nº. 12.04.3290, para sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2020;

II - Designar o servidor REJANIO JOSE RIBEIRO XAVIER, matrícula nº. 98.08.1528, para substituir o servidor THIAGO BANDEIRA DE GOUVEA MARQUES por ocasião de inatividade de qualquer natureza a partir de 01 de janeiro de 2020;

III - Tornar sem efeito a Portaria 117/2019, de 01 de abril de 2019, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de dezembro de 2019.

 Eliésio Peres da Silva
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 3236/2019
Republicado por incorreção

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no valor de R\$ 425.735,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.184 de 06 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.735,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atendimento das diversas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.184/2018, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos I e III, art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

 Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3236/2019

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit
0296	1601.1751200151.017-4.4.90.51.00-13	35.000,00		
0158	1501.0412900132.038-3.3.90.34.02-00		5.000,00	
0253	1601.1545200162.040-3.3.90.39.00-04		30.000,00	
0396	1701.1236100232.097-3.3.90.39.00-15			184.447,57
0402	1701.1236100232.262-3.1.90.11.01-15			126.287,80
0438	1701.1236500202.264-3.1.90.11.01-15			100.000,00
TOTAL		35.000,00	35.000,00	390.735,47

 Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

**MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 07532

RUBRICA 16

DECRETO nº. 3336/2019

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no valor de R\$ 691.670,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta reais) altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.184 de 06 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 691.670,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta reais), para atendimento das diversas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.184/2018, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, inciso III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

 Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3336/2019

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0015	1601.0618100032.006-3.1.90.11.01-00	2.085,00			
0044	1301.0412600082.241-3.3.90.33.00-12	345,00			
0048	1401.0412200092.020-3.1.90.11.01-00	15.386,00			
0066	1401.0412200092.021-3.1.90.11.01-00	8.392,00			
0085	1401.0412200092.023-3.1.90.11.01-00	6.710,00			
0151	1501.0412900132.038-3.1.90.11.01-00	11.192,00			
0198	1601.1545100151.021-4.4.90.51.00-12	17.372,00			
0216	1601.1545100461.058-4.4.90.51.00-04	400.000,00			
0240	1601.1545200162.040-3.1.90.11.01-00	8.567,00			
0256	1601.1545200162.041-3.1.90.11.01-00	8.366,00			
0263	1601.1545200162.042-3.1.90.11.01-00	6.517,00			
0274	1601.1545200162.044-3.1.90.11.01-00	5.533,00			
0374	1701.1236100232.051-3.1.90.11.01-00	44.222,00			
0386	1701.1236100232.051-3.3.90.30.00-15	893,00			
0396	1701.1236100232.097-3.3.90.39.00-15	32.917,00			
0402	1701.1236100232.262-3.1.90.11.01-15	26.288,00			
0403	1701.1236100232.262-3.1.90.13.01-15	500,00			
0404	1701.1236100232.262-3.1.90.13.03-15	2.000,00			
0406	1701.1236100232.263-3.1.90.11.01-15	7.585,00			
0437	1701.1236500202.264-3.1.90.04.00-15	26.315,00			
0442	1701.1236500202.265-3.1.90.11.01-15	4.485,00			
0673	1601.1545100151.018-4.4.90.51.00-12	10.000,00			
0673	1601.1545100151.018-4.4.90.51.00-12	40.000,00			
0674	1701.0412200192.054-3.1.90.11.01-99	6.000,00			
0046	1401.0412200092.020-3.1.90.04.00-12		345,00		
0050	1401.0412200092.020-3.3.90.08.01-00		2.085,00		
0108	1501.0412200132.032-3.1.90.11.01-00		1.459,00		
0145	1501.0412900132.034-3.1.90.04.00-00		2.452,00		
0146	1501.0412900132.034-3.1.90.11.01-00		185,00		
0265	1601.1545200162.043-3.1.90.11.01-00		3.541,00		
0311	1701.0412200192.054-3.1.90.11.01-00		76.003,00		
0394	1701.1236100232.097-3.3.90.39.00-04		184.412,51		
0401	1701.1236100232.262-3.1.90.04.00-15		263,00		
0402	1701.1236100232.262-3.1.90.11.01-15		148.841,00		
0405	1701.1236100232.262-3.1.91.13.02-15		893,00		
0438	1701.1236500202.264-3.1.90.11.01-15		843,00		
0440	1701.1236500212.050-3.1.90.04.00-15		4.740,00		



EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

ABERTURA: XX/XX/2020 às 10h00min

01 - PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada a Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro, Sumidouro-RJ, faz saber que às **10:00 horas do dia XX de XXXXXXX de 2020** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através da portaria nº 384 de 23 de dezembro de 2019, receberá na sala de reuniões sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ (Dept. de Licitações), os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial das empresas, interessadas em participar desta Licitação cujo o Edital recebeu o nº 096/2020.

1.2 – A licitação que será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM na MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL” pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1789, de 26 de julho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 – O Edital para a Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Sumidouro, sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, (Dept. de Licitações) no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, **mediante pagamento de 01 (uma) RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL A4.**

02 - OBJETO

2.1 – “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

2.2. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

3.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3 – Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital;

3.1.4. – Apresentem os documentos exigidos para **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA MARCADO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES;**

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Sumidouro;



3.3.3 – Em Consórcio ou grupo de empresas.

04 – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 – O valor total estimado para aquisição do objeto deste Pregão foi estimado pela Administração **R\$ 3.040.422,00** (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais), conforme os valores constantes no quadro de relação de itens (ANEXO I) deste Edital.

05. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício, e somente será exigida para a formalização de pertinente contrato ou outro documento hábil (Art. 7º § 2º - Dec. Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste Edital.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 096/2020**, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

7.2. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

7.3. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, CNPJ/MF sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro – RJ;

7.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.5. - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

08 - REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irreajustáveis** durante vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. – Passada vigência, e caso haja a prorrogação do prazo do contrato, fica o Município de Sumidouro-RJ, a requerimento da contratada, proceder ao reajustamento dos valores da Proposta Comercial da licitante vencedora, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplimento da cada parcela;

8.2.1. – O reajustamento do contrato a que se refere o item anterior, só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação da proposta;

8.2.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

09 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO



9.1. - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos anversos, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A/C do Pregoeiro
Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro - Sumidouro - RJ.

9.2 - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, as declarações (ANEXO V, ANEXO VII e ANEXO VIII) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Declaração de Elaboração de Proposta.

9.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

9.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.6. - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.7. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.8. - Abertos os envelopes da (s) 1ª(s) classificada (s) no (s) preço (s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10 - CREDENCIAMENTO

10.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório ou carta de credenciamento (ANEXO VI do Edital) juntamente com original ou cópia autenticada de documento de Identidade e CPF, outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

10.2. - O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM 10.1 JUNTAMENTE COM OS REFERIDOS NOS ITENS 9.2 E 9.3, DEVERÃO SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DE QUALQUER ENVELOPE, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO,



BEM COMO OS ENVELOPES "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

10.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1., a ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – O envelope "A" com o título "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter:

11.1.1. - Proposta Comercial da licitante em meio magnético (CD ou PEN DRIVE) e em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. - O prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

11.2.1. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Sumidouro, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. - Os preços serão apresentados em algarismos, com no máximo de 03 (três) casas decimais e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os documentos para Credenciamento e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10.1, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos;



12.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na **fase de lances** o autor da proposta de **menor preço** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10%** (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - **Não havendo** pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as **três melhores propostas, além da licitante** que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;

12.5.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de **contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

12.5.2. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.2.1. - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.5.2.2. - **Não ocorrendo** à apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, **serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.2.3. - **No caso de equivalência** dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

12.5.3. - O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;

12.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a **começar pelo autor da proposta escrita de maior preço**, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer **limite de tempo para lances**, bem como o valor ou percentual mínimo para **redução dos lances**, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam **inferiores ao último apresentado**;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita(s) de menor (es) preço (s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitários ou por item superior (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) Item (ns) correspondentes;



12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitário ou globais superiores (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no item (ns) correspondente;

12.15. - O licitante vencedor deverá encaminhar a nova proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance verbal vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da declaração do vencedor;

12.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço (s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada (s) em ata;

12.17. - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.18. - Sendo aceitável (eis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) licitante (s) que a (s) tiver (em) formulado;

12.19. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.20. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item (ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.21. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em ata;

12.22. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 23.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. – Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios responsáveis pela Pessoa Jurídica;

13.1.2. - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.1.3. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.1.4. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

13.1.5. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

13.1.6. - As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;



13.1.7. - As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.8. - As Fundações deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações (Resolução Complementar nº 15/2005);

13.1.9. - Os documentos dos itens 13.1.1 a 13.1.8 apresentados quando da etapa de Credenciamento, serão dispensados nesta fase.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO CRC (Certificado de Registro Cadastral), OPCIONALMENTE, PELAS FIRMAS CADASTRADAS, dentro da validade, com todas as certidões dentro do prazo na data do certame.

13.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

13.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com abrangência das **Contribuições Sociais** previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na **Dívida ativa da União**, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do Licitante) através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.2.6. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

13.2.8. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste Edital **deverão ter validade na data estabelecida**, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

13.2.9. - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.10. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens relativos à Regularidade Fiscal deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;**

13.2.11. - **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista** exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) Microempresa (s), Empresa (s) de Pequeno Porte e Microempreendedor (es) Individual(ais), adjudicatária (s) deste certame o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.2.12. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.11, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

13.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



13.3.1. - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.3.2. - A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas;

13.3.3. - Para a licitante **sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

13.3.4. - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

13.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. - Comprovação de qualificação hábil para fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

13.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

13.5.1. - **Declaração** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

13.6. – VALIDADE DE DOCUMENTOS

13.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

13.6.2. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro Sumidouro – RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Prefeito Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão encaminhará o Pregoeiro o recurso à referida autoridade que, no prazo de 5 dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pela a Administração, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, que terá **vigência por 12 meses**, a partir de sua assinatura.



15.2. – A Administração convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação;

15.2.1. – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2.2. – Como condição para celebração do contrato, a (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

15.2.3. – Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 15.2.2 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 15.2.1., recusando-se a assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2.4. – Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 15.2.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

15.2.5. – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital;

15.2.6. – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade, e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato;

15.2.7. – A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **Anexo III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

16 – EMISSÃO DOS PEDIDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

16.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário;

16.2. – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17. – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. – DAS LICITANTES

17.1.1. – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da PMS, relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

17.2. – DA (S) CONTRATADA (S)

17.2.1.- Não sub-contratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, o qual será dado por escrito;

17.2.2.- Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

17.2.3. – Executar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

18. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Sumidouro-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições



contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007, conforme estabelecido no Termo de Referência;

19. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

19.1- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

19.2- Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),

19.3- O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.

19.4- A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

19.5- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

19.6- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

19.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

19.8- O Responsável pela fiscalização deste contrato será indicado posteriormente de acordo com o decreto 2796 de 01 de fevereiro de 2016.

20. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório de ampla defesa;

20.2. - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1. - a pedido próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2. - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**:

20.2.2.1. - quando o fornecedor registrado:

- a)- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)- descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)- não assinar o contrato ou deixar de retirar/aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, sem justificativa aceitável ;

20.2.2.2. - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21. - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1. - automaticamente;

21.1.2. - por decursos de prazo de vigência;

21.1.3. - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4. - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, quando caracterizado o interesse público.

22. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 22.1. - Anexo I - Proposta Comercial;
- 22.2. - Anexo II - Termo de Referência;
- 22.3. - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços - (contrato);
- 22.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 22.5. - Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 22.6. - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.7. - Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 22.8. - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 22.9. - Anexo IX - Recibo do Edital.

23. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, (Dept. de Licitações), das 10:00 às 15:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2531-1128 ou 1513, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

23.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro Sumidouro - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

23.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

23.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;**

23.5. - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

23.6. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

23.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.8. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento;

23.9. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.10. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.12. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

23.13. - Não será desclassificada a firma que não apresentar a proposta em CD.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RÚBRICA [assinatura] FLS. 20

23.14. – A Prefeitura Municipal de Sumidouro e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Sumidouro - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Sumidouro - RJ, xx de xxxx de 2020.

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Página 1 de 2.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

RECEBEMOS

0753/20

RUBRICA

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/2020, ÀS 10:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

Firma:

End:

CNPJ:

IE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
01	EQ 14.05.0600 (A) Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroadada de 0,76m³, força de desagregação de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroadada de 0,23m³, com 4 dentes, arco de giro de 180º, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	5.000	101,37		
02	EQ 05.05.0600 (B) Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	HORA	1.000	115,84		
03	EQ 05.05.0200 (A) Caminhão basculante, com capacidade de 10m³ a 12m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800	132,75		
04	EQ 14.05.0400 (A) Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	2.800	197,33		
05	EQ 19.05.0250 (C) Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1.135l/min a 650RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros embutidos, haste de distribuição manual provida de registro próprio e alimentada por mangueira de aço, flexível, diâmetro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200	191,44		
06	EQ 19.05.0472 (J) Rolo compactador tandem vibratório e oscilatório auto propelido, com operador, material de operação e manutenção e com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tração em ambos os tambores, frequência de vibração de 40 Hz, amplitude nominal de vibração de 0,35 mm, frequência de oscilação de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilação de 1,3 mm. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200	100,91		
07	19.006.0004-2 Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador	HORA	1.200	90,64		
08	19.006.0019-2 Vibro acabadora de asfalto, sobre esteira com extensão para pavimentação, largura de 4,27m, inclusive operador e auxiliar	HORA	1.200	168,19		

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 2 de 2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/20

RECEBUE 0753/20

ASSINATURA *[assinatura]*

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: __/__/2020, ÀS 10:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

Firma:

End:

CNPJ:

IE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
09	EQ 05.05.0100 (B) Caminhão basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 208CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800	118,04		

Valor Global:

- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 096/2020, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0753/2020

1. OBJETO

Contratação de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	EQ 14.05.0500 (A) Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroada de 0,76m3, força de desagregação de 3600Kg, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	5.000,00	R\$ 101,37
02	EQ 05.05.0600 (B) Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	HORA	1.000,00	R\$ 115,84
03	EQ 05.05.0200 (A) Caminhão basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 132,75
04	EQ 14.05.0400 (A) Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	2.800,00	R\$ 197,33
05	EQ 19.05.0250 (C) Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1,135l/min a 550RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros	HORA	1.200,00	R\$ 191,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RÚBRICA *[assinatura]* FL 32

	embutidos, haste de distribuição manual provida de registro próprio e alimentada por mangueira de aço, flexível, diâmetro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horário produtivo.(desonerado)			
06	EQ 19.05.0472 (I) Rolo compactador tandem vibratório e oscilatório auto propelido, com operador, material de operação e manutenção e com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tração em ambos os tambores, frequência de vibração de 40 Hz, amplitude nominal de vibração de 0,35 mm, frequência de oscilação de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilação de 1,3 mm. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200,00	R\$ 100,91
07	19.006.0004-2 Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m3, classe de peso 13t, inclusive operador	HORA	1.200,00	R\$ 90,64
08	19.006.0019-2 Vibro acabadora de asfalto, sobre esteira, com extensão para pavimentação, largura de 4,27m, inclusive operador e auxiliar	HORA	1.200,00	R\$ 168,19
09	EQ 05.05.0100 (B) Caminhão basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 208CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 118,04

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços acima elencados atenderão às necessidades de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019, para atender a demanda de serviços da secretaria, para manutenção das estradas vicinais do município. Tal solicitação se justifica, devido a grande demanda e a falta de maquinário para atendê-la, ressaltando que o município possui 1.200 km de estrada de chão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

4.2- Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s).

4.3- O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.

4.4- A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

4.5- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

4.6- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.040.422,00 (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo engenheiro civil da municipalidade, com base em orçamento de planilha oficial de referência da SCO-RJ 12/2019 – EMOP 10/2019.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega da obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e cumprir com o que determina o cronograma, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- ⇒ Entregar o material necessário para a obra, disponibilizando local, data e horário;
- ⇒ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- ⇒ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ⇒ Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização deste contrato será Indicado posteriormente de acordo com o decreto 2796 de 01 de fevereiro de 2016.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- ⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- ⇒ Apresentar documentação falsa;
- ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- ⇒ Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
- ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- ⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- ⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- ⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumidouro, 25 de março de 2020.

Pamela Zão da Silva
Assessora téc. Da SMOTSP

Aprovo, em 25 de março de 2020..

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

PROCESSO Nº 0753/2020

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. n.º 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, residente nesta cidade, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 096/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Sumidouro, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, doravante denominada **CONTRATADA** classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019” para a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, **PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e **especificações na íntegra**, contidas no **Anexo I (Proposta de Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
Total >>					0,00

Valor total da Ata: **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de 30 (trinta), dias, contados da data da emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 096/2020**, e conseqüente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - A (s) licitante (s) que vier (em) a ser contratada (s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO SETIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO NONO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício, e somente será exigida para a formalização de pertinente contrato ou outro documento hábil (Art. 7º § 2º - Dec. Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA

Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),

PARAGRAFO SEGUNDO - O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO TERCEIRO - A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

PARAGRAFO QUARTO - Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

PARAGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

PARAGRAFO SEXTO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E MULTAS



As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA



A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência do cancelamento da Ata por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 096/2020, Processo nº 0753/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 096/2020 – PMS-RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ

Firma: _____

CNPJ: _____

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão nº 096/2020, Processo nº 0753/2020, instaurada por este Município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpe rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

- Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação (Envelope B).



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO nº 096/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 096/2020 – PMS-RJ

A Empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação** na licitação modalidade Pregão Presencial nº 096/2020 da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ.

Declara, ademais, que **não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública** em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de Licitação referenciada.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

_____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO – RJ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 096/2020, Processos nº 0753/2020, instaurado por esta
Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular ofertas
e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Deverá ter firma reconhecida em cartório.
- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação do Pregão Presencial nº 096/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, bem como Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de **REGULARIDADE FISCAL**, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Ref.: Pregão Presencial nº 096/2020

_____, como representante devidamente
(Identificação completa do representante do licitante)
constituído de _____
(identificação completa da Licitante)
doravante denominado licitante,
para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do
Código Penal Brasileiro que:

- ⇒ A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
- ⇒ O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ⇒ O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- ⇒ Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RÚBRICA *lv* FLS *45*

ANEXO IX

RECIBO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2020

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, o Edital de Licitação e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Pregão Presencial nº 096/2020, Processo nº 0753/2020, para "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019" mediante pagamento de 01 (uma) RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL A4.

Sumidouro-RJ, _____ de _____ 2020.

NOME DA FIRMA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Atenção

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sumidouro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente recibo e remeter/entregar à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (22) 2531-1513 ou e-mail: licitasumid@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sumidouro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.



SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicita Parecer Jurídico

Tendo em vista requerimento da Secretaria Municipal de Obras, para "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019", pelo Sistema de Registro de Preços, encaminhamos a Vossa Senhoria para devido parecer, como preconiza o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, minuta do Edital Pregão Presencial nº 096/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total estimado em R\$ 3.040.422,00 (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais) Processo Administrativo nº 0753/20.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 30 de junho de 2020.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2.5329
RUBRICA J. C. FLS. 47

=====

Assunto: Licitação.

Processo nº: 0753/2020.

Pregão Presencial nº: 096/2020.

- 1 - Vêm ao exame desta Procuradoria os autos do Processo Administrativo acima transcrito, com minuta de edital de licitação e anexos, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, na modalidade "Pregão Presencial" que tem por objeto "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante o requerimento efetuado nos autos, cujo valor total foi estimado em R\$ 3.040.422,00 (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
- 2 - Foram juntados aos autos os seguintes documentos: (I) Requerimento de material e/ou serviço (fl. 2); (II) documentos relativos à apuração do preço; (III) Termo de Referência; (IV) manifestação do Controle Interno; (V) parecer jurídico; (VI) autorização para a reserva de recursos necessários às despesas da contratação oriunda do certame, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de compatível com a Lei Orçamentária Anual.
- 3 - Cabe esclarecer que esta Procuradoria está aprovando apenas os termos do edital, ficando os demais atos sob responsabilidade dos órgãos competentes para tanto, inclusive no que tange eventual fracionamento de despesa, especificação, necessidade e eficiência do serviço, estimativas de preço, motivação para a contratação desejada e execução do futuro contrato.
- 4 - O pregão, como se sabe, constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *verbis*:
- "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."
- 5 - Destaque-se também, que, a despeito da pesquisa de preços estar embasada em orçamento ofertado por mais de três fornecedores distintos (partindo-se do princípio de que as especificações apresentadas pelos fornecedores são idênticas), nada impede que a Administração amplie ainda mais o exame do preço adequado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 07532
RUBRICA  FLS 4

=====

para referência no certame, por intermédio de pesquisa de valores junto a órgãos públicos. Em que pese não ser obrigação legal, caso seja possível, a referida pesquisa pode ser efetivada, a fim de auxiliar a comprovação de que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no âmbito da Administração Pública. Veja a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Cuide para que as estimativas de preços, nas futuras licitações, sejam coerentes com os valores praticados no mercado, de modo que possam servir de efetivo parâmetro para as contratações a serem realizadas. Institua norma de apreciação técnica dos projetos objeto de convênios, acordos ou ajustes, de forma a padronizar procedimentos e o conteúdo mínimo dos pareceres, os quais devem evidenciar nos processos, por meio de quadros comparativos de preços, memórias de cálculo comparativas e indicação das respectivas fontes de consulta, que os preços realmente se encontrem de acordo com aqueles praticados no mercado.”

- 6 - Os procedimentos licitatórios devem ser instruídos, sempre que possível, com a pesquisa de preços praticados nos outros órgãos/entidades da Administração Pública, além das propostas apresentadas por empresas privadas, em obediência ao disposto no art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7 - Quanto às especificações do objeto da presente licitação, saliente-se que é de exclusiva competência da área técnica; incumbe-nos, todavia, alertar que não se pode direcionar a contratação para marcas sem similaridade ou características exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 8 - Assim, deve a Administração Pública verificar se nas especificações dos bens a serem adquiridos não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9 - Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10 - Quanto às especificações e quantidades deverá a Administração justificar a quantidade pretendida, e comprovar que as exigências ali consignadas são tecnicamente justificáveis, nos termos dos art. 7º, §5º da Lei nº 8.666, de 1993 e 3º, II, da Lei nº 10.520, de 2002 – obras e serviços.
- 11 - Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser a consulta





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0753/20

FOLHA 19

=====
encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o
respectivo processo licitatório.

12 - Insista-se na questão, a Procuradoria não está avaliando e ratificando os
preços estimáveis, o valor, a quantidade, a forma de execução, já que isso não é de
sua alçada, bem como pelo fato de não ter competência técnica para tanto.

13 - Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais,
manifestamo-nos pela aprovação da minuta de edital e de seus anexos, desde que
sejam atendidas as recomendações feitas no bojo deste Parecer.

14 - Ressaltamos, por fim, que a administração por força da Deliberação nº.
262/2014 do TCE/RJ deverá enviar a este órgão, por meio do sistema
informatizado e-TCE/RJ, dados de todos os editais de licitação (e eventuais
alterações subsequentes), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da sua
respectiva publicação ou republicação.

É o parecer, que ora submeto a consideração superior.

Sumidouro, 30 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Subprocuradora Geral
OAB/RJ 180.746



EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

ABERTURA: 24/08/2020 às 10h00min

01 - PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada a Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro, Sumidouro-RJ, faz saber que às **10:00 horas do dia 24 de agosto de 2020** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através da portaria nº 384 de 23 de dezembro de 2019, receberá na sala de reuniões sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ (Dept. de Licitações), os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial das empresas, interessadas em participar desta Licitação cujo o Edital recebeu o nº 096/2020.

1.2 – A licitação que será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** na MODALIDADE “**PREGÃO PRESENCIAL**” pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1789, de 26 de julho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - O Edital para a Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Sumidouro, sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, (Dept. de Licitações) no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, **mediante pagamento de 01 (uma) RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL A4.**

02 - OBJETO

2.1 – “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

2.2. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

3.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão com comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do item a que concorrer**, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

3.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3 – Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital;

3.1.4. – Apresentem os documentos exigidos para **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA MARCADO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES;**

3.2 – **Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

3.2.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Sumidouro;



3.3.3 – Em Consórcio ou grupo de empresas.

04 – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 – O valor total estimado para aquisição do objeto deste Pregão foi estimado pela Administração **R\$ 3.040.422,00** (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais), conforme os valores constantes no quadro de relação de itens (ANEXO I) deste Edital.

05. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício, e somente será exigida para a formalização de pertinente contrato ou outro documento hábil (Art. 7º § 2º - Dec. Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste Edital.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 096/2020**, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

7.2. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

7.3. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, CNPJ/MF sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro – RJ;

7.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.5. - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

08 - REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irrevogáveis** durante vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. – Passada vigência, e caso haja a prorrogação do prazo do contrato, fica o Município de Sumidouro-RJ, a requerimento da contratada, proceder ao reajustamento dos valores da Proposta Comercial da licitante vencedora, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplemento da cada parcela;

8.2.1. – O reajustamento do contrato a que se refere o item anterior, só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação da proposta;

8.2.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

09 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO



9.1. - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua **Proposta Comercial** e os seus **Documentos de Habilitação** em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colaços ou lacrados), constando, em seus respectivos anversos, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A/C do Pregoeiro
Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro - Sumidouro - RJ.

9.2 - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, as declarações (ANEXO V, ANEXO VII e ANEXO VIII) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Declaração de Elaboração de Proposta.

9.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE**, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

9.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.6. - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.7. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.8. - Abertos os envelopes da (s) 1ª(s) classificada (s) no (s) preço (s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10 - CREDENCIAMENTO

10.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório ou carta de credenciamento (ANEXO VI do Edital) juntamente com original ou cópia autenticada de documento de identidade e CPF, outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica**.

10.2. - O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM 10.1 JUNTAMENTE COM OS REFERIDOS NOS ITENS 9.2 E 9.3, DEVERÃO SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DE QUALQUER ENVELOPE, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO,



BEM COMO OS ENVELOPES "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

10.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.5. - Serão aceitas **propostas encaminhadas por meros portadores** que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1., a ausência desta documentação implicará na **impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões** do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11. - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope "A" com o título "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter:

11.1.1. - Proposta Comercial da licitante em meio magnético (CD ou PEN DRIVE) e em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. - O prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

11.2.1. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Sumidouro, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. - Os preços serão apresentados em algarismos, com no máximo de 03 (três) casas decimais e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os documentos para Credenciamento e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10.1, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos;



- 12.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 12.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;
- 12.5.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 12.5.2. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.5.2.1. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.5.2.2. - Não ocorrendo à apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.5.2.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.5.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 12.5.3. - O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 12.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;
- 12.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital;
- 12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;
- 12.13. - Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (es) preço (s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitários ou por item superior (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) Item (ns) correspondentes;



- 12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitário ou globais superiores (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no item (ns) correspondente;
- 12.15. - O licitante vencedor deverá encaminhar a nova proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance verbal vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da declaração do vencedor;
- 12.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço (s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada (s) em ata;
- 12.17. - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.18. - Sendo aceitável (eis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) licitante (s) que a (s) tiver (em) formulado;
- 12.19. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.20. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item (ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.21. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 12.22. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 23.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. – Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios responsáveis pela Pessoa Jurídica;
- 13.1.2. - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.1.3. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.1.4. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 13.1.5. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);
- 13.1.6. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RUBRICA *dr* FLS *56*

13.1.7. - As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.8. - As Fundações deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Promotoria de Justiça de Fundações (Resolução Complementar nº 15/2005);

13.1.9. - Os documentos dos itens 13.1.1 a 13.1.8 apresentados quando da etapa de Credenciamento, serão dispensados nesta fase.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO CRC (Certificado de Registro Cadastral), OPCIONALMENTE, PELAS FIRMAS CADASTRADAS, dentro da validade, com todas as certidões dentro do prazo na data do certame.

13.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

13.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do Licitante) através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.2.6. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

13.2.8. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste Edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

13.2.9. - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.10. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens relativos à Regularidade Fiscal deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.2.11. - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) Microempresa (s), Empresa (s) de Pequeno Porte e Microempreendedor (es) Individual(ais), adjudicatária (s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.2.12. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.11, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

13.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



13.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.3.2 - A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas;

13.3.3. - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

13.3.4 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

13.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. - Comprovação de qualificação hábil para fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

13.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

13.6. - VALIDADE DE DOCUMENTOS

13.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

13.6.2. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1. - Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro Sumidouro - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Prefeito Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão encaminhará o Pregoeiro o recurso à referida autoridade que, no prazo de 5 dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pela a Administração, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência por 12 meses, a partir de sua assinatura.



15.2. - A Administração convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação;

15.2.1. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2.2. - Como condição para celebração do contrato, a (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

15.2.3. - Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 15.2.2 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 15.2.1., recusando-se a assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2.4. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 15.2.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

15.2.5. - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital;

15.2.6. - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade, e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato;

15.2.7. - A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **Anexo III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

16 - EMISSÃO DOS PEDIDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

16.1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário;

16.2. - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. - DAS LICITANTES

17.1.1. - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da PMS, relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

17.2. - DA (S) CONTRATADA (S)

17.2.1. - Não sub-contratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, o qual será dado por escrito;

17.2.2. - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

17.2.3. - Executar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

18. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Sumidouro-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições



contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007, conforme estabelecido no Termo de Referência;

19. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

19.1- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

19.2- Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),

19.3- O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.

19.4- A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

19.5- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

19.6- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

19.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

19.8- O Responsável pela fiscalização deste contrato será Indicado posteriormente de acordo com o decreto 2796 de 01 de fevereiro de 2016.

20. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório de ampla defesa;

20.2. - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1. - a pedido próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2. - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**:

20.2.2.1. - quando o fornecedor registrado:

- a)- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)- descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)- não assinar o contrato ou deixar de retirar/aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2. - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21. - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1. - automaticamente;

21.1.2. - por decursos de prazo de vigência;

21.1.3. - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4. - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, quando caracterizado o interesse público.

22. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 22.1. - Anexo I - Proposta Comercial;
- 22.2. - Anexo II - Termo de Referência;
- 22.3. - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços - (contrato);
- 22.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 22.5. - Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 22.6. - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.7. - Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 22.8. - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 22.9. - Anexo IX - Recibo do Edital.

23. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, (Dept. de Licitações), das 10:00 às 15:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2531-1128 ou 1513, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

23.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro Sumidouro - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

23.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

23.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;**

23.5. - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

23.6. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

23.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.8. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento;

23.9. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.10. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.12. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

23.13. - Não será desclassificada a firma que não apresentar a proposta em CD.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RUBRICA W FLS. 01

23.14. – A Prefeitura Municipal de Sumidouro e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Sumidouro - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Sumidouro - RJ, 07 de agosto de 2020.

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 2.

RECEITA MUNICIPAL DA P.M. de SUMIDOURO

0753/20

RUBRICA *m* 62

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2020, ÀS 10:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

MENOR PREÇO POR ITEM VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

Firma:

End:

CNPJ:

IE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
01	EQ 14.05.0600 (A) Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroadada de 0,76m³, força de desagregação de 3800Kg, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroadada de 0,25m³, com 4 dentes, arco de giro de 180º, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	5.000	101,37		
02	EQ 05.05.0600 (B) Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	HORA	1.000	115,84		
03	EQ 05.05.0200 (A) Caminhão basculante, com capacidade de 10m³ a 12m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800	132,75		
04	EQ 14.05.0400 (A) Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	2.800	197,33		
05	EQ 19.05.0250 (C) Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1.135l/min a 550RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros embutidos, haste de distribuição manual provida de registro próprio e alimentada por mangueira de aço, flexível, diâmetro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200	191,44		
06	EQ 19.05.0472 (I) Rolo compactador tandem vibratório e oscilatório auto propelido, com operador, material de operação e manutenção e com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tração em ambos os tambores, frequência de vibração de 40 Hz, amplitude nominal de vibração de 0,35 mm, frequência de oscilação de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilação de 1,3 mm. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200	100,91		
07	19.006.0004-2 Rolo estático de 3 rodas, para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1m, velocidade do rolo 6km/h, densidade 2375kg/m³, classe de peso 13t, inclusive operador	HORA	1.200	90,64		
08	19.006.0019-2 Vibro acabadora de asfalto, sobre esteira, com extensão para pavimentação, largura de 4,27m, inclusive operador e auxiliar	HORA	1.200	168,19		

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Rua Alfredo Chaves. 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 2 de 2.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS

0753/20

RESERVA 63

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2020, ÀS 10:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2020 de 21/02/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

Firma:

End:

CNPJ:

IE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
09	EQ 05.05.0100 (B) Caminhão basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 208CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800	118,04		

Valor Global:

- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 096/2020, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0753/2020

1. OBJETO

Contratação de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	EQ 14.05.0500 (A) Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroada de 0,76m ³ , força de desagregação de 3600Kg, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m ³ , com 4 dentes, arco de giro de 180º, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	5.000,00	R\$ 101,37
02	EQ 05.05.0600 (B) Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	HORA	1.000,00	R\$ 115,84
03	EQ 05.05.0200 (A) Caminhão basculante, com capacidade de 10m ³ a 12m ³ , com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 132,75
04	EQ 14.05.0400 (A) Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	2.800,00	R\$ 197,33
05	EQ 19.05.0250 (C) Distribuidor de Asfalto montado sobre caminhão com motor a diesel de 150CV, com motorista e operador e as seguintes especificações mínimas: atuação sob pressão, motor a gasolina equipado com radiador industrial, com grade protetora, governador automático, motor de arranque, alternador, filtro de ar, bateria, chave de ignição e partida, manômetro para óleo, termômetro e amperímetro dotado de bomba para sistema de circulação e distribuição com descarga máxima de 1.135l/min a 550RPM, capacidade efetiva do tanque de 5000l, barra de distribuição com registros embutidos, haste de distribuição manual provida de registro próprio e alimentada por mangueira de aço, flexível, diâmetro de 1", com 4,5m de comprimento. Custo horário produtivo.(desonerado)	HORA	1.200,00	R\$ 191,44
06	EQ 19.05.0472 (I) Rolo compactador tandem vibratório e oscilatório auto propelido, com operador, material de operação e manutenção e com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 10 t, motor diesel de 115 cv, largura de trabalho de 1.600 mm, tração em ambos os	HORA	1.200,00	R\$ 100,91



	tambores, frequência de vibração de 40 Hz, amplitude nominal de vibração de 0,35 mm, frequência de oscilação de 30 Hz e amplitude tangencial de oscilação de 1,3 mm. Custo horário produtivo.(desonerado)			
07	19.006.0004-2 Rolo estatico de 3 rodas,para compactacao de asfalto com espessura de 25 a 50mm,largura de compactacao 2,1m,velocidade do rolo 6km/h,densidade 2375kg/m3,classe de peso 13t,inclusive operador	HORA	1.200,00	R\$ 90,64
08	19.006.0019-2 Vibro acabadora de asfalto,sobre esteira,com extensao para pavimentacao,largura de 4,27m,inclusive operador e auxiliar	HORA	1.200,00	R\$ 168,19
09	EQ 05.05.0100 (B) Caminhao basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208CV. Custo horario produtivo.	HORA	4.800,00	R\$ 118,04

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços acima elencados atenderão às necessidades de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019, para atender a demanda de serviços da secretaria, para manutenção das estradas vicinais do município. Tal solicitação se justifica, devido a grande demanda e a falta de maquinário para atendê-la, ressaltando que o município possui 1.200 km de estrada de chão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1- Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.
- 4.2- Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),
- 4.3- O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.
- 4.4- A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.
- 4.5- Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.
- 4.6- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.040.422,00 (três milhões quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo engenheiro civil da municipalidade, com base em orçamento de planilha oficial de referência da SCO-RJ 12/2019 – EMOP 10/2019.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:



- a. Provisoriamente, a partir da entrega da obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e cumprir com o que determina o cronograma, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- ⇒ Entregar o material necessário para a obra, disponibilizando local, data e horário;
- ⇒ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ⇒ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ⇒ Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização deste contrato será indicado posteriormente de acordo com o decreto 2796 de 01 de fevereiro de 2016.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- ⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - ⇒ Apresentar documentação falsa;
 - ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - ⇒ Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- ⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- ⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- ⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RUBRICA *in* FLS 68

Efetuada os descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumidouro, 25 de março de 2020.

Pamela Zão da Silva
Assessora téc. Da SMOTSP

Aprovo, em 25 de março de 2020..

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

PROCESSO Nº 0753/2020

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 096/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Sumidouro, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, doravante denominada **CONTRATADA** classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019” para a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, **PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
Total >>					0,00

Valor total da Ata: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de 30 (trinta), dias, contados da data da emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 096/2020, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - A (s) licitante (s) que vier (em) a ser contratada (s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO SETIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO NONO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício, e somente será exigida para a formalização de pertinente contrato ou outro documento hábil (Art. 7º § 2º - Dec. Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA

Todas as despesas relativas ao funcionamento e a manutenção do veículo, como combustíveis e correlatas deverão ser por conta da firma contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas e responsabilidades empregatícias com motorista e operadores de máquinas serão por conta da(s) firma(s) contratada(s),

PARAGRAFO SEGUNDO - O certame licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO TERCEIRO - A programação das horas será realizada pela equipe da SMOTSP, conforme cada empenho emitido.

PARAGRAFO QUARTO - Após o certame, a secretaria requisitante irá repassar um cronograma à(s) firma(s) vencedora(s), para que haja um planejamento e controle das ações.

PARAGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

PARAGRAFO SEXTO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E MULTAS



As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA



A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência do cancelamento da Ata por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 096/2020, Processo nº 0753/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 096/2020 – PMS-RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ

Firma: _____

CNPJ: _____

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão nº 096/2020, Processo nº 0753/2020, instaurada por este Município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

- Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação (Envelope B).



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO nº 096/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 096/2020 – PMS-RJ

A Empresa _____, com sede a
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão
Presencial nº 096/2020 da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação referenciada.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

_____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO – RJ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 096/2020, Processos nº 0753/2020, instaurado por esta
Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular ofertas
e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Deverá ter firma reconhecida em cartório.
- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação do Pregão Presencial nº 096/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, bem como Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de **REGULARIDADE FISCAL**, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 2020

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Ref.: Pregão Presencial nº 096/2020

_____, como representante devidamente
(Identificação completa do representante do licitante)
constituído de _____ doravante denominado licitante,
(identificação completa da Licitante)
para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- ⇒ A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
- ⇒ O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ⇒ O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- ⇒ Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Deverá ser apresentado no Credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0753/20

RUBRICA *[assinatura]* FL 78

ANEXO IX

RECIBO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2020

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, o Edital de Licitação e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Pregão Presencial nº 096/2020, Processo nº 0753/2020, para "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019" mediante pagamento de 01 (uma) RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL A4.

Sumidouro-RJ, _____ de _____ 2020.

NOME DA FIRMA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Atenção

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sumidouro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente recibo e remeter/entregar à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (22) 2531-1513 ou e-mail: licitasumid@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sumidouro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
ADMINISTRATIVO nº 0753/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019".

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 24/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.



O País

Adriano e outros sete policiais receberam de Flávio, na Alerj, uma "moção de louver" em novembro de 2003. Alguns dias depois, porém, os integrantes do grupamento foram presos em flagrante pelo assassinato de um guardador de carros. Flávio viu todos os PMs na prisão. Ele alegou que frequentou o Batalhão Especial Prisional (BEP), onde estavam os policiais, para dar "esse apoio não emocional, mas jurídico".

ca depositou dinheiro na conta da minha esposa, pelo que eu saiba — afirmou Flávio.

A defesa de Flávio disse que "tem recebido com perplexidade as notícias de vazamento das pegadas e áudios do procedimento que transita sob sigilo" e que "a partir deste momento não serão mais permitidos os registros audiovisuais do senador durante as suas manifestações".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2022
ADMINISTRATIVO Nº 3292/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE TRABALHO.
GRUPO Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Sumidoura-RJ
MODALIDADE: Preço Presencial
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.984,50

TIPO: Maior Preço por unidade de medida
EDITAL DISPONÍVEL: Livro de Licitação - Prefeitura Municipal de Sumidoura - RJ
2022 - 17/04/2022 das 09h às 14h no local.

VALOR DO FIDELITY JÚR (50 milhas) de Parcela de CREDENCIAMENTO: até às 10h00min do dia 20/04/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES: De 20/04/2022 às 10h00min
Local: Praça da Prefeitura Municipal de Sumidoura - Distrito de Licitação 2ª Fase - Travessa 33 Centro Sumidoura - RJ

Assinatura de 17/04/2022
Diego Bandeira de Góes Marques
PROVEDOR
Diretor do Departamento de Licitações.



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO n. 431/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0135/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de QUENTINHAS, com fornecimento regular no período de 06 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000502/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200522.808-3390.39.00-13

VALOR: R\$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) referente aos itens: 01 e 04.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será para 01 (Um) mês, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Prefeitura Municipal de Duas Barras.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO n. 432/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0446/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender o Hospital Municipal Dr. Antônio da Silva Monnerat e SPAM de Monnerat do Município de Duas Barras - RJ, com fornecimento regular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BIBA PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELLI - ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000503/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.30.00-00

VALOR: R\$ 5.412,70 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e setenta centavos), referente aos itens: 82, 83, 84 e 85.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de 03 (Três) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Prefeitura Municipal de Duas Barras.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2020.



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 07532

FLS. 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 ADMINISTRATIVO nº 0676/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AO SAMU".

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 754.334,55

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 26/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 ADMINISTRATIVO nº 3776/20

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO), MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.313,27

TIPO: Menor Preço por item

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 25/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 ADMINISTRATIVO nº 0753/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVENIO COM DER-RJ Nº 11/2019".

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 24/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 ADMINISTRATIVO nº 3292/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE TRABALHO".

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.893,50

TIPO: Menor Preço por item

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 20/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

GRÁFICA E EDITORA LTDA

A MELHOR IMPRESSÃO É AQUI! (22) 2537-0100/98154-1545

OPOPULARNOTICIAS.COM.BR

MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
ADMINISTRATIVO n.º 1354/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LO-
CAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMIONETE EQUIPADA COM ESCADA"
ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro/RJ
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALOR ESTIMADO: R\$ 382.973,76
TIPO: Menor Preço por Lote
EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel:
(0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.
VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4
CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 21/08/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/08/2020 as 10h00min
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua
Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
ADMINISTRATIVO n.º 1493/2020
ADIADO SINE DIE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE TRECHO DA ESTRADA MU-
CIPAL SU-03

Ficam todos os interessados cientes de que, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Muni-
cipal, fica ADIADO SINE DIE o Procedimento Licitatório acima referenciado, sendo que os autos
se encontram à inteira disposição junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal
de Sumidouro.

Sumidouro, 07 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Presidente CPL
Diretor do Departamento de Licitações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3443,
DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTA-
MENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-
Cov-2) e da COVID-19, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE PAN-
DEMIA EM SAÚDE E NORMATIZA A RETOMADA GRADUAL DAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ, no uso das atribuições conferi-
das pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição, prevenção, contro-
le, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, tal como o isolamento social e qua-
rentena, para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência do aumento
de pessoas infectadas;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março
de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medi-
das para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decor-

MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

rente da COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março
de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979,
de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de
saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle
da pandemia COVID-19, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.388, de 10 de abril de 2020, que reconhece o
estado de calamidade pública no âmbito do Município de Sumidouro;

Considerando as infrações sanitárias previstas na Lei Federal 5.437/77;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante
políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e
ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recupera-
ção, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o firme compromisso do Município de Sumidouro com os direitos cons-
titucionais à vida e à saúde, previstos nos artigos 5º e 6º caput da Constituição da República
Federativa do Brasil;

Considerando que o nos termos dos artigos 268 e 330 do Código Penal são conside-
rados crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de
medida sanitária preventiva;

Considerando a Nota Informativa Nº 3/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da
Saúde;

Considerando que no §2º, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 47.006/2020, e suas
alterações, ficou expressamente RECOMENDADO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, que em observância ao princípio da cooperação, adotem medidas semelhantes
às elencadas pelo Estado, no único intento de preservar vidas e evitar a proliferação do novo
Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos dos Decretos Estaduais, que dispõem sobre medidas de en-
frentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de
emergência em saúde;

Considerando a necessidade de funcionamento de determinados estabelecimentos
essenciais, desde que observem às normas sanitárias de combate à pandemia;

Considerando que durante o período de vigência deste Decreto, caso as autoridades
sanitárias municipais verifiquem qualquer agravamento do cenário epidemiológico, as medidas
de flexibilização aqui previstas poderão ser imediatamente revistas e
revogadas conforme as graduações do Plano de Retomada;

Considerando a possibilidade de reabertura gradual das atividades econômicas que
até então estavam suspensas por força de Decretos anteriores, que passam a se submeter ao
Plano de Retomada Gradual, bem como a Administração Pública direta e indireta presencial-
mente, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Retomada Gradual das atividades econômicas no
enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), anexo a este Decreto, inobs-
tante à situação de calamidade pública em saúde.

Art. 2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que
presta serviço para o Município de Sumidouro, que apresentar febre ou sintomas respiratórios
(tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimen-
to das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo
de atendimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado públi-
co ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Sumidouro, deverá entrar
em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para notificar a existência de sintomas.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empre-
sas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para
conscientizar seus empregados quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de
reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas
passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Ad-
ministração Pública.

Art. 3º - Os órgãos municipais com atendimento ao público deverão retornar às ati-
vidades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020, com 50% (cinquenta por cento) da lotação,
observando as normas de segurança em saúde tanto para os servidores quanto para popula-
ção atendida.

§1º - Os Secretários Municipais deverão expedir atos de regulamentação do teletra-
balho em complementação a carga horária dos servidores, quando estes não estiverem presen-
tando serviço presencialmente.

§2º - Ficam suspensas as férias e as licenças especiais para os servidores lotados
na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles que exerçam atividades médicas e
paramédicas.

§3º - Poderá ser antecipado o gozo de férias ou flexibilização da jornada com efetiva
compensação, preferencialmente para os casos de servidores idosos, diabéticos, hipertensos,
portadores de doenças respiratórias, câncer, HIV e portadores de outras doenças autoimunes,
assim como as servidoras em estado gravídico, observado o parágrafo anterior deste Artigo.



AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

ADMINISTRATIVO nº 0753/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ Nº 11/2019".

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação – Prefeitura Municipal de Sumidouro – Tel: (0XX22) 2531-1128/1513 de 09:00 as 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10h00min do dia 24/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Sumidouro – Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 10 de agosto de 2020.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

**ANEXO DE LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMOQUERO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

ADMINISTRATIVO Nº 075/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTEN-
TER ESTRADAS MUNICIPAIS E COMPLEMENTO DE OÍ COMERCIO COM DE RUA Nº 112/2017"**

ORÇAO GASTO: Manutencão de Sumoquero/RJ

MODALIDADE: Pregão Eletronic de

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040,422,00

TIPO: Menor Preço

**EDITAL DISPONIVEL: "http://www.prefeitura-municipal-de-sumoquero-rj-
RJ/licitacao/096/2018" das 02 as 16 Hs. horaz.**

DATA DO EDITAL: 01 (uma) de Janeiro de 2018 (data Oficial de Prazo) A4

CREDECIMENTOS: ATÉ AS 10:00 horas do dia 24/02/2018

ABERTURA DOS ENVELOPES: Das 14:00 horas às 16:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Sumoquero - Distrito de Lapaçanga - RJ

Chover: 39 Centro Sumoquero RJ

Sua Vinte e 10 dias de prazo

Suprimento de materiais de limpeza

PRIGGIERO

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 07532
RUBRICA *pr* FLS. 85

TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SUMIDOURO

Ato Em Elaboração desde 11/08/2020 15:58. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 419538-0/2020.

Número do Edital:	096/2020
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

11/08/2020 15:58

MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13 - DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
ria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Yulla Bertolot da Silva, Matrícula nº 17.09.3913, cargo ou função pública Coordenador de Ações de Proteção ao Idoso para exercer, sem ônus, o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à contratação de empresa de telecomunicações como provedora de internet, oriundo do procedimento licitatório nº 052/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2020.

Miguel Ângelo Naffah
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
ADMINISTRATIVO nº 0753/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVENIO COM DER-RJ Nº 11/2019".

ORGÃO GESTOR: Município de Sumidouro/RJ

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.040.422,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: Dept. de Licitação - Prefeitura Municipal de Sumidouro - Tel: (0XX22) 2531-1123/1513 de 09:00 as 18:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) Resma (500 folhas) de Papel A4

CREDENCIAMENTO: ATE AS 10h00min do dia 24/08/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2020 as 10h00min

LOCAL: Predio da Prefeitura Municipal de Sumidouro - Depto. de Licitações, à Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, RJ.

Sumidouro, 10 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

OMITIDO DA EDIÇÃO Nº 605 DO DIA 30/01/2019

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3211,
DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO NOS SEGUINTES TERMOS.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a complexidade e o tempo necessários para a emissão de autorizações de outros órgãos, mormente no tocante a autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, necessárias para a concessão do alvará;

Considerando, a importância do comércio local para o desenvolvimento do Município, principalmente na geração de empregos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de alvará para o ano de 2019, desde que o interessado apresente o protocolo do pedido de autorização da documentação necessária nos órgãos competentes, além das demais exigências corriqueiras para a emissão do referido Alvará.

Art. 2º - Esta autorização não abarca os locais destinados a diversões públicas, tais como casas de show, danceterias e outras do gênero, que só terão o alvará com a apresentação das autorizações necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sumidouro, 29 de janeiro de 2019.

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal

OMITIDO DA EDIÇÃO Nº 605 DO DIA 30/01/2019

OPOPULARNOTICIAS.COM.BR

MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

OMITIDO DA EDIÇÃO Nº 811 DO DIA 03/06/2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3405,
de 31 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumidouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a necessidade de adequação das medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública derivada pela ocorrência do CORONAVÍRUS (COVID-19);

- a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

- o Decreto Estadual nº 47.068, de 11/05/2020, que prorrogou medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus;

- o Decreto Municipal nº 3387, de 10 de abril de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus voltadas ao comércio, às indústrias e à prestação de serviços e

- o Decreto Municipal nº 3388, de 10 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em Sumidouro,

- a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de 23/04/2020, no sentido de que o Município de Sumidouro observe com rigor as medidas de prevenção ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 08/06/2020 as diretrizes e normas veiculadas nos Decretos Municipais nº 3377, de 27/03/2020, nº 3384, de 05/04/2020, nº 3387, de 10/04/2020, 3388, de 10/04/2020, e nº 3396, de 30/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2020 acaso a publicação ocorra em data posterior, podendo seus efeitos ser prorrogados havendo ocorrências supervenientes que justifique, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 31 de maio de 2020.

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal

OMITIDO DA EDIÇÃO Nº 811 DO DIA 03/06/2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3444,
de 10 DE agosto DE 2020.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 29 DE ABRIL DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumidouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.199, de 29 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo de Reserva e aprovado o Termo de Compromisso previstos nos arts. 3º, § 1º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e Lei Municipal 1199/2019.

§1º. O Termo de Compromisso, na forma expressa no Anexo I, é aquele que deverá ser apresentado ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários municipais e seus acessórios.

§2º. Para efetivação do repasse dos valores mencionados no art. 2º da Lei Complementar 151/2015, a instituição financeira transferirá a quantia correspondente ao percentual fixado no "caput" do art. 3º da Lei Complementar 151/2015 para conta corrente do Município do Rio de Janeiro, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º. Nos estritos termos do art. 3º, § 6º da Lei Complementar 151/2015, a instituição financeira gestora do Fundo de Reserva deverá manter escrituração para cada depósito judicial, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito não repassada ao Município, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar 151/2015, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§4º. Em sendo apurado que o saldo do Fundo de Reserva é inferior à quantia prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Complementar 151/2015, o Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua regular notificação pela instituição financeira gestora, deverá recompor o saldo sob pena de imediata suspensão do repasse das parcelas vinculadas a novos depósitos até a regularização do saldo.

Art. 2º. Os recursos repassados ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo



AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2020
ADMINISTRATIVO n° 0753 – 21/02/2020

REVOGAÇÃO

OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM DER-RJ N° 11/2019".

Ficam todos os interessados cientes de que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o Procedimento Licitatório acima referenciado, por razões de interesse público, sendo que os autos se encontram a inteira disposição junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Sumidouro, 13 de agosto de 2020.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

[illegible]

TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SUMIDOURO

Ato Em Retificação desde 14/08/2020 11:41. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 419819-2/2020.

Número do Edital:	096/2020
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SRP

14/08/2020 11:41

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.848,
DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional suplementar para o Orçamento Do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 410.500,00 - (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.569/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 410.500,00 - (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), para atendimento as demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.569/19, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.
ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

ANEXO:

Decreto Número: 3.848, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0601.0412201001.012	225	4490.61.00	13	125.000,00	
0602.1236100501.014	240	4490.51.00	12	100.000,00	
0602.1236100501.014	241	4490.51.00	13	75.000,00	
0602.1236100501.014	243	4490.51.00	43	50.000,00	
0800.1030100652.075	039	3390.30.00	99	500,00	
0800.1030200642.071	104	3390.39.00	00	60.000,00	
0800.1030100652.075	050	3390.39.00	99		500,00
0800.1030100652.075	052	3390.93.00	00		10.000,00
0800.1030100652.202	065	3390.91.00	00		50.000,00
0800.1030100652.207	076	3390.39.00	68		150.000,00
0800.1030200642.071	167	3390.32.00	68		100.000,00
0800.1030200642.071	168	3390.39.00	68		100.000,00
TOTALS				410.500,00	410.500,00

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 844 - 14/08/2020 - PÁG 6

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

Processo Administrativo nº: 7713/19

Unidades: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatópatologia e Microbiologia para atendimento de coleta a municípios usuários do Sistema Público de Saúde, atendendo no mínimo 50 (cinquenta) pacientes por dia na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM informa que a sessão de abertura da licitação em pignote, marcada para o dia 17/08/2020, às 09h30min, foi adiada para o dia 20/08/2020 às 09h30min.

Marcos Welber P. Vieira
Secretário Municipal de Saúde

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 844 - 14/08/2020 - PÁG 6



TRADIÇÃO EM QUALIDADE

TEL: (22) 2537-2292

CHACARÁ DO BARRO BRANCO, S/Nº
CENTRO - CARMO - RJ - CEP: 28.640-000
E-MAIL: laticiniiodacosta@yahoo.com.br



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO 097532
FOLHA 90

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020
ADMINISTRATIVO nº 1596 - 22/06/2020
ADIADO SINE DIE

Ficam todos os interessados cientes de que, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica ADIADO SINE DIE o Procedimento Licitatório acima referenciado, para análise do pedido de impugnação impetrado pela empresa PUBLICAR PAQUEQUER EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA, sendo que os autos se encontram à inteira disposição junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Sumidouro, 12 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
ADMINISTRATIVO nº 0753 - 21/02/2020
REVOGAÇÃO

OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CUMPRIMENTO DO CONVENIO COM DER-RJ Nº 11/2019".

Ficam todos os interessados cientes de que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Procedimento Licitatório acima referenciado, por razões de interesse público, sendo que os autos se encontram à inteira disposição junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Sumidouro, 13 de agosto de 2020.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

DECRETO n.º 3415/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.214 de 11 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.214/2019, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, inciso III art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3415/2020

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso Arrecadação
0002	11602.1648200731.166-4.4.90.51.00-12	188.000,00			
0002	12002.1854100671.145-4.4.90.52.00-12	142.000,00			
0623	12001.1854200291.054-4.4.90.52.00-12	150.000,00			
0077	11801.1030100701.156-4.4.90.52.00-57	150.000,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CI 025/2021 CPL

Sumidouro, 13 de agosto de 2021

Para: Secretaria Municipal de Obras

De: Depto. de Licitações

Segue anexo as cópias solicitadas em atendimento ao item 06 (cópia do Processo Pregão 096/2020) do referido Requerimento.

Atenciosamente,


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Diretor do Departamento de Licitações.
Pregoeiro